CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2015

PREÂMBULO

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, conforme Decreto Municipal n° 6.808, de 26/03/2015, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2015, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP, será realizada licitação, pelo sistema de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo menor preço global, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 6.825/15 e pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram**,** obedecendo também às disposições do Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

1. OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação consiste na CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com o menor preço global,** para contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e manutenção do Mercado Municipal de Lorena, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obras, conforme Projetos; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo; Composição de BDI e demais condições e especificações deste Edital, seus Anexos e documentos que o integram.

1. 2. - Todos os materiais a serem utilizados e serviços realizados obedecerão às Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.3. - A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA devem ser entregues

completos. Em consequência, ficará a cargo da empresa licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nos orçamentos estimados, em planilhas de quantitativos e preços unitários, ou decorrente das condições gerais e peculiaridades do local onde serão executadas as obras.

1.4. - Os ENVELOPES nº. 01 e 02 – DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues na Prefeitura de Lorena, no endereço supracitado**,** até o dia e hora definidos no preâmbulo deste Edital, data na qual ocorrerá a abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO.

1.4.1. - Caso ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei nº. 8.666/93, após a abertura do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, na data, hora e local supracitados, ocorrerá a abertura do envelope 02 – PROPOSTA.

2 . ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

2.1. - Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelo telefone (12) 3185-3000 – ramal 3041, ou pelo endereço licitação@lorena.sp.gov.br – Sala de Licitações.

2.2. - A não solicitação de esclarecimentos será entendida como pleno conhecimento e concordância com as exigências do Edital.

3. FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1. - O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico: www.lorena.sp.gov.br

3.2. - Qualquer empresa interessada, através de seu representante legal, poderá examinar o processo licitatório completo, na sede da Prefeitura de Lorena, à Avenida

Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, em dia e horário previamente agendado pelo telefone (12) 3185-3000, ramal 3041 – Sala de Licitações.

4. VISITA AO LOCAL DA OBRA

4.1. - Os interessados poderão vistoriar o local até o dia anterior à data prevista para a abertura da licitação no preâmbulo deste Edital, através do agendamento de visita, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, pelo telefone (12) 3185.3519, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, verificando também, entre outras, as condições para instalação do canteiro de obras, comprovada por Declaração de Vistoria emitida pela Empresa, conforme prevista no subitem 13.1. “e” do edital e Anexo do Edital.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. - O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, a locação de equipamentos e mão de obra.

6. VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. - O valor orçado pela administração é de R$ 2.403.545,29 (dois milhões, quatrocentos e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), constituindo-se em valor máximo para a apresentação de proposta.

6.2. - As despesas serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 02.00.00.02.02.00.02.02.04.15.452.0005.2014.4.4.90.51.00.01.110.0000

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA. Não constando na proposta o prazo de validade, o mesmo será entendido como 60 (sessenta) dias.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Prazo de execução das obras/serviços;

a) Para início: imediato, após a assinatura do contrato e expedição da correspondente Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

b) Para conclusão: será de até 06 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, e conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro - Anexo XII, deste Edital;

c) Para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

d) Para recebimento definitivo pela Assessoria Técnica de Engenharia, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº. 8666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

9. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

9.1. - O credenciamento da empresa licitante para participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

9.2. - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

9.2.1 – Juntamente com a procuração e os documentos elencados nos itens 9.1 deste edital, deverá ser apresentado o Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo da empresa.

9.3. - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos ENVELOPES de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa,

impedirá seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

9.4. - Os documentos a que se referem os subitens 9.1 e 9.2, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, poderão ser substituídos por instrumento de procuração pública.

9.5. - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.1. - Das restrições:

10.1.1. - Não poderá participar da presente licitação, empresa:

10.1.2. - Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

10.1.3. - Com falência decretada;

10.1.4. - Consorciada;

10.1.5. - Suspensa pela Prefeitura de Lorena ou por qualquer outro órgão público.

10.2. - Das condições:

10.2.1- Documentos relativos à **habilitação jurídica**

10.2.1.1- cédula de identidade;

10.2.1.2 – registro comercial, em se tratando de empresa individual;

10.2.1.3 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.1.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) Documentos relativos à **regularidade fiscal:**

a.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive dívida ativa da União, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

a.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND do INSS – e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;

a.4) No caso dos documentos mencionados no subitem a.1, não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão;

a.5) Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de licitação reserva-se o direito de confirmar a veracidade do licitante no site da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa nº.80 de 23.10.97, da Secretaria da Receita Federal, bem como, quanto a certidão negativa da dívida ativa da União, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº. 414, de 15/07/98, bem como será confirmada a veracidade das certidões negativas de débito do INSS e FGTS.

b) Documentos relativos à **qualificação técnica:**

b.1) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da licitante atualizado.

b.1.1) Se a licitante pertencer a outra região, e consagrar-se vencedora do certame deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado, com visto do CREA/SP.

Capacidade técnico-operacional

b.2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com área de construção equivalente a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) ao objeto desta licitação, observado o disposto na Súmula nº. 24 do TCE, contendo as seguintes informações:

- Objeto do contrato;
- Nome do (s) profissional (is) responsável (is) pela (s) obras/serviços;
- Quantificação principal;
- Local;
- Período de execução.

Capacidade técnico-profissional

b.3) A capacidade técnico-profissional diz respeito à comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado, Súmula n° 25 do TCE;

b.3.1) Admitir-se-á a comprovação dos serviços pelo somatório de mais de um atestado de execução;

b.3.2) Admitir-se-á como meio comprobatório de que o Responsável Técnico, faz parte do Quadro permanente de Pessoal da empresa licitante, toda e qualquer documentação que demonstre que o profissional possua vínculo com a licitante, seja na qualidade de sócio, empregado ou prestador de serviços.

c) Documentação relativa à **qualificação econômica financeira:**

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c. 2) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade,

acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c. 3) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

c. 4) Certidão Negativa de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c. .5) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O cálculo dos índices extraídos do Balanço ora apresentado deverá ser efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

11.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

11.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura de Lorena, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.1.3. - A não regularização da documentação, no previsto no subitem 11.1.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.2. - Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3. - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1 do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do

Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 e 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5. - O disposto do Art. 44 e 45 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

a) Envelope contendo os documentos relativos à DOCUMENTAÇÃO:

PREFEITURA DE LORENA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2015
LICITANTE: _____
ENDEREÇO:_____
ENVELOPE “01” (DOCUMENTAÇÃO)

b) Envelope contendo a PROPOSTA

PREFEITURA DE LORENA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2015
LICITANTE: _____
ENDEREÇO:_____
ENVELOPE “02” (PROPOSTA)

13. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

13.1. - No envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, deverão ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Apresentação de atestado firmado pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos para a realização de trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de dezesseis anos, para qualquer tipo de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz aos maiores de quatorze anos, conforme modelo apresentado pelo decreto estadual nº. 42.911 de 06 de março de 1998 – **Anexo III.**

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – **Anexo V.**

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Normativa TST n° 1470/2011;

d) Atestado de que vistoriou o local das obras, na forma do item 4 deste edital ou Atestado de que a Licitante está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93 sendo lhe possibilitada a vistoria da obra;

e) Declaração de que tomou ciência de todas as condições estipuladas para participar do presente certame licitatório.

f) Documentos relacionados no subitem 10.2.1, letras “a”, “b” e “c”, deste Edital

13.2. - A não apresentação da declaração prevista na alínea “e” do item 13.1 não inabilita o licitante, sendo entendida pela Comissão Permanente de Licitações como plena concordância com o teor do Edital.

13.3. - Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

14. ENVELOPE 02 – PROPOSTA

14.1. - O envelope 02 – PROPOSTA – deverá conter a proposta propriamente dita para o conjunto de obra/serviços, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final rubricada nas demais folhas, contendo sob pena de desclassificação:

14.2. - Indicação da razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ da proponente;

14.3. - Número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

14.4. - Preços detalhados e totais de cada item da obra/serviços discriminados no item **1.1** deste edital, através do obrigatório preenchimento das correspondentes planilhas orçamentárias – **Anexos VI**;

14-5. - Cronograma Físico-Financeiro, conforme **Anexo XII;**

14-6. - Apresentar planilha com a composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), limitado ao máximo de 25,22%;

14-7. - Preço global da obra/serviços detalhado no item 14.4;

14.8. - Prazos de conclusão do conjunto de obras/serviços, respeitados os limites fixados no item 8, letra “b”, deste edital;

14.9. - Os preços cotados, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;

14.10. - Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

14.11. - Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope da proposta;

14.12. - Indicação do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora;

14.13. - Data, assinatura e identificação do signatário.

15. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. - A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, suspensões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

15.3. - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á o necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para desistência de recursos.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

16. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

16.1. - Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

16.1.1. - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO.

16.1.2. - O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.

16.1.3. - Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

16.1.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

16.1.5. - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL através de expediente entregue com comprovante de recebimento ou por meio de publicação em órgão de imprensa local.

16.1.6. - Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a lavratura da ata ou publicação no órgão de imprensa local, junto à Comissão Permanente de Licitações, que os devolverá indevassados mediante recibo. Os envelopes não retirados no prazo estabelecido serão triturados.

16.1.7. - Critérios para fins de habilitação.

16.1.7.1. - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 13 deste edital.

16.1.7.2. - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

16.1.7.3. - Ultrapassada a fase de habilitação, não será permitida a desistência de participação e consequente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

16.2. - Abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA

16.2.1. - Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados poderão ser abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes presentes da interposição de recurso de que trata o artigo 109, I, da Lei nº. 8.666/93. Caso não ocorra a abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes por escrito, contra-recibo, ou através de publicação no órgão da imprensa local, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição ou solicitado pela CPL para análise da documentação apresentada;

16.2.2. - Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

16.2.3. - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo precedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

16.2.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

16.2.5. - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através dos órgãos de imprensa.

16.3. - Critérios de julgamento das propostas

16.3.1. - Desclassificação:

16.3.1.1. - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

b) Forem manifestamente inexequíveis ou com preço global superior ao valor orçado pela Administração, constante do item 6.1 deste edital;

c) Objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;

d) Proposta que não se situe como exequível na forma do critério definido no subitem 16.3.2.1.

e) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda, vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

16.3.2. - Classificação

16.3.2.1. - Após exame das propostas realizado reservadamente, a Comissão verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.

16.3.2.2. – A Proposta de Preço de maior vantagem será a de menor valor global ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

16.3.2.3. - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se do assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

a) Abertos os envelopes PROPOSTA, verificar-se-á se todas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atenderem às exigências formais e materiais serão desclassificadas.

b) Serão desclassificadas as propostas com preço global superior ao estabelecido no item 6.1 deste Edital.

16.3.2.4. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios de preferência previstos no art. 3º, § 2º, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

16.3.2.5**. -** Havendo participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no presente certame, assim consideradas nos termos do presente edital, serão observados, preliminarmente, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3.2.6. - Caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta comercial apresentada por alguma dessas pessoas

jurídicas, com valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta comercial, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar nova proposta comercial inferior àquela ofertada pela licitante originalmente vencedora, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não tenha representante legal presente na sessão de julgamento, a respectiva empresa deverá ser notificada para o exercício do direito de preferência no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decadência;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte no limite estabelecido no *caput* deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

16.3.2.7. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.3.2.8. - Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/1993, será indicada a licitante vencedora.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Caberá ao Prefeito Municipal, autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

17.1. - **DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

17.1.1. - Da habilitação ou inabilitação e da classificação ou desclassificação, dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de registro do julgamento em ata com a

assinatura dos participantes com expressa desistência da interposição de recurso, comunicação via fax ou publicação nos órgãos de imprensa, onde, também, serão publicados os atos relativos a homologação e adjudicação do certame.

17.2. - **DOS RECURSOS**

Dos atos e decisões exarados nesta licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

18. GARANTIAS

18.1. - A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, depositada na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tesouraria até a data de emissão da correspondente Ordem de Serviço.

18.2. - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra/serviços.

18.3. - A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.4. - Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.

18.5. - Em caso de acréscimo de obra/serviços, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo Aditivo.

18.6. - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA mediante recibo ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

18.7. - Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

18.8. - A garantia para execução do contrato será liberada ou restituída em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.9. - A liberação ou restituição da garantia a que se refere o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. - O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar, conforme minuta que faz parte integrante do presente Edital (**Anexo X**). Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e n.º 9.648/98.

19.2. - Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, a Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, procedendo a Administração Municipal de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei.

19.2.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

19.2.2. - Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

19.2.3. - A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA/SP, relativa à obra ora licitada, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

19.2.4. - O descumprimento das exigências anteriores (subitens 19.2.2 e 19.2.3) implicará na não assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 22.2 e seus subitens deste edital.

19.3. - Juntamente com o contrato, a empresa adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. - A CONTRATANTE somente receberá as obras/serviços quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

20.2. - Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

20.3. - Os recebimentos provisório e definitivos das obras processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item 8, com lavratura dos termos correspondentes.

20.4. - Recebidas as obras, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

21. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993.

22. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

22.1. - Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo irregularidades na execução do objeto, em que a Prefeitura de Lorena não der causa, a licitante ficará sujeita às penalidades, garantia a prévia defesa, de acordo com os seguintes critérios:

22.2. - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Lorena, por até 24 (vinte e quatro) meses.

22.3. - Pelo atraso na conclusão dos serviços: multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da(s) etapa(s) não concluída(s), admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto.

22.4. - A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

22.5. - Pela inexecução total do contrato, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Lorena, por até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

22.6. - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

22.7. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.7.1. - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

22.7.2. - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

23. DO PAGAMENTO

23.1. - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

23.1.1. - As medições serão efetuadas pela Fiscalização da CONTRATANTE na presença de representante da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços.

23.1.2. - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE.

23.1.3. - A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros poderá ser efetuado o pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) pela CONTRATADA, a título de antecipação do cronograma físico;

23.1.4. - Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura;

23.1.5. - O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanha de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução.

23.2. - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

23.3. - A não aceitação da obra/serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

24 . DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. - A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser levantadas e determinadas pela empresa proponente e serão de sua inteira responsabilidade, não podendo alegar omissões, enganos, erros ou outros fatores como justificativa para pretender alterar, posteriormente, o valor global proposto, conforme previsto no item 1.2 deste edital.

24.2. - A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

24.3. - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placa indicativa da obra/serviços conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

24.4– Obrigações e responsabilidades da PREFEITURA, além de outras constantes deste edital e seus anexos e que por lei couberem:

24.5- Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

24.6– Efetuar os pagamentos que forem devidos à licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

24.7- A obra poderá ser objeto de transferência ou subcontratação somente em parte, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

24.8- Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles acordados entre as partes.

24.9- Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

24.10- A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

24.11- Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e n.º 9.648/98.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.2. - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais aplicáveis.

25.3. - Além dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Lorena, compõem, ainda, o presente edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA OBRA;

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA/VISTORIA;

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO XIII – DEMOSTRATIVO DE CÁLCULO BDI;

ANEXO XIV – ARQUITETÔNICO;

ANEXO XV - ELÉTRICA;

ANEXO XVI - ESTRUTURAL;

ANEXO XVII - HIDROSANITÁRIA.

Lorena/SP, 03 de julho de 2015.

Marcos Aurélio de Souza Anjos
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Fábio Marcondes
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015

PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e manutenção do Mercado Municipal de Lorena, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obras, conforme Projetos; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo; Composição de BDI

MEMORIAL DESCRITIVO

1. ***Generalidades***

1.1. O presente memorial descritivo tem por objeto definir especificações genéricas para a execução de obras e serviços de construção civil da Reforma do Mercado Municipal de Lorena.

1.2. A obra em seus mínimos detalhes deverá ser executada rigorosamente, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas da ABNT.

1.3. Em caso de divergências entre desenhos/projetos prevalecerão os de maior escala.

1.4. Em caso de divergências entre desenhos e memoriais, prevalecerão os memoriais. Em caso de divergência deste com o memorial do projetista deverá prevalecer aquele que represente melhor técnica, melhor qualidade e estiver de acordo com as Normas da ABNT ou a ela mais se aproximar.

1.5. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e adquiridos conforme as especificações descritas no projeto e de acordo com as normas brasileiras da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

1.6. A mão-de-obra deverá ser de primeira qualidade e especializada, quando necessário, objetivando o acabamento esmerado da obra.

1.7. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente memorial descritivo, as boas normas de execução ou as normas brasileiras.

1.8. A contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa a Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR-18 sobre Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

1.9. Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e transeuntes), deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

2. *Serviços iniciais*

2.1. *Demolições e retiradas*

2.1.1. A Contratada deverá executar todos os serviços de demolições e retiradas das edificações existentes no local de acordo com orientações dos projetos.

2.1.2. Os equipamentos e materiais de instalações reutilizáveis serão de propriedade do poder público, somente podendo ser liberados para bota-fora mediante autorização expressa da fiscalização do mesmo.

2.2. *Limpeza do local*

Deverá ser efetuada toda a área, removendo-se os pisos, contra-pisos e balcões encontrados no local.

2.3. *Tapumes*

A Contratada deverá construir tapumes nos locais previstos e para isolamento da obra. O Tapume deverá ter altura necessária para isolar devidamente a área em obras, sendo a altura mínima de 2,20m.

2.4. *Almoxarifado*

As áreas destinadas ao estoque dos materiais de consumo da obra devem ser alojados em compartimentos apropriados e dimensionados para abrigar os diversos tipos de materiais tanto da contratada como da instaladora e demais contratados para execução dos serviços, desde perecíveis e não-perecíveis, graúdos e miúdos.

2.5. *Manutenção e limpeza do canteiro de obras e tapumes*

A contratada deverá zelar pela perfeita conservação, pintura e limpeza do canteiro da obra, tanto no que se refere às edificações quanto às instalações elétricas e hidráulicas provisórias. É de responsabilidade da Contratada prover o canteiro de materiais de limpeza e higiene pessoal.

2.6. *Locação da obra*

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

A locação da obra deverá ser executada por equipe habilitada, coordenada por um engenheiro. O trabalho deverá ser executado RIGOROSAMENTE de acordo com o projeto.

3. *Remoção de entulhos*

3.1. Nos serviços de demolição e remoção de entulhos deverão ser executados todos os escoramentos provisórios e tomadas às providências que se tornarem necessárias para a segurança dos operários e estabilidade de solos vizinhos.

3.2. A escolha do local e responsabilidade pelo bota-fora será da Contratada e deverá atender rigorosamente as normas vigentes.

4. *Fundações*

4.1.1. A construtora deve atender na íntegra os Projetos Estruturais.

4.1.2. Fôrmas: Caberá à Construtora a execução das fôrmas necessárias para a fundação. Para sua execução deverão ser seguidos os preceitos e normas da ABNT e as especificações deste memorial transcritas no item 5 (Superestrutura - item fôrmas).

4.1.3. Armação: As barras e fios de aço destinado às armaduras de peças de concreto armado deverão satisfazer as especificações da ABNT, conforme descrito no item 5 (Superestrutura).

4.1.4. Concreto: Deverá ser usinado. Excepcionalmente a Fiscalização poderá autorizar a confecção na obra.

4.1.5. Antes da concretagem da fundação verificar no projeto de aterramento os serviços necessários, tais como interligação da ferragem, pontos de solda exotérmica ou comum, etc.

4.2. *Preparo do terreno*

4.2.1. Escavação manual de valas de fundações e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno será executada pela contratada de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações como nos demais projetos da obra. Estas escavações deverão ser levadas a efeito, escoradas e isoladas, se for o caso, de forma a permitir a execução daqueles elementos estruturais e das eventuais impermeabilizações especificadas ou necessárias.

4.2.2. Todas as valas de fundações deverão ser apiloadas corretamente.

4.2.3. Os trabalhos de aterro e reaterro das cavas de fundações serão executados com material escolhido em camadas sucessivas, de altura máxima de 20cm, devidamente molhadas e apiloadas, de modo a evitar fendas e desníveis por recalque das camadas aterradas.

4.2.4. A contratada deverá executar as fundações de acordo com projeto específico constante do projeto estrutural e indicações fornecidas pelos consultores contratados pela Fiscalização, obedecendo rigorosamente as cotas, as posição e as dimensões indicadas nos desenhos do projeto.

4.2.5. O solo de fundação deverá ser examinado pela Fiscalização antes do lançamento do primeiro elemento construtivo. Para tanto deverá ser convenientemente limpo e removido o material solto, liberando-o então para a execução do lastro de regularização.

4.3. *Fundações Superficiais*

4.3.1. Lastro: Em fundações apoiadas no solo, deve-se executar preliminarmente uma camada de brita de regularização de no mínimo 5cm de espessura.

4.3.2. Uma vez feita à camada de regularização a Construtora deverá colocar as armaduras e concretar as peças.

4.4 *Fundações Profundas*

4.4.1. Estaca "broca"

4.4.1.1. Perfuração: Executada à trado manual, sem uso de revestimento. Dadas às condições de execução, estas estacas só podem ser utilizadas abaixo do nível de água se o furo puder ser seco antes da concretagem.

4.4.1.2. Concretagem: O concreto deve ser lançado do topo da perfuração com o auxílio de funil, devendo apresentar fck>20 MPa, consumo de cimento>400 kg/m³ e consistência plástica, seguindo especificações de projeto ou outras características indicadas no projeto.

4.4.1.3. Armadura: Estas estacas devem ser armadas com 4 Ø 10mm e estribo Ø 5mm a cada 15cm, caso haja definição no projeto específico.

4.4.2 *Estaca "strauss"*

4.4.2.1 Na implantação das estacas a executante deve atender às profundidades previstas no projeto.

4.4.2.2 As possíveis alterações nas profundidades das estacas somente podem ser processadas após autorização prévia por parte da fiscalização da obra.

4.4.2.3 As cabeças das estacas, caso seja necessário, devem ser cortadas com ponteiros até que se atinja a cota de arrasamento prevista, não se admitindo qualquer outra ferramenta para este serviço.

5. Superestrutura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

5.1. Formas

5.1.1. Para execução das formas deve ser obedecida a NB-1, no que forem aplicáveis.

5.1.2. As fôrmas deverão obedecer às especificações e detalhes contidos no projeto arquitetônico e estrutural. Sua confecção e escoramento contarão com projeto de execução previamente aprovado pela Fiscalização. As fôrmas deverão ser limpas, lisas, estanques e solidamente estruturadas e travadas. A execução deverá levar em conta a paginação em lajes, vigas e entre lajes e vigas.

5.1.3. As fôrmas serão retas em tábuas de pinho de 30cm para concreto armado, exceto se o projeto especificar diferente.

5.1.4. As amarrações, devem ser feitas em distâncias regulares, niveladas e aprumadas, através de espaçadores, que serão retirados após a concretagem, sendo que o preenchimento será por conta da contratada.

5.1.5. Antes da colocação de ferragens a forma deve ser devidamente pintada com desmoldante.

5.1.6. As passagens de tubulações através de vigas ou outros elementos estruturais deverão obedecer rigorosamente às determinações do projeto, não sendo permitida mudança da sua posição. Quando de todo inevitáveis tais mudanças exigirão aprovação prévia da Fiscalização.

5.1.7. As fôrmas deverão apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebarbas e reentrâncias e reproduzindo superfície de concreto com textura e aparência correspondente à madeira de primeiro uso.

5.1.8. Quando utilizados, os pontaletes de cedrinho deverão ter seção com dimensões mínimas de 3" x 3" e ser devidamente contraventados. Não poderá haver mais do que uma emenda em cada pontalete, devendo esta ser fora do terço médio de seu comprimento e nas junções, os topos dos pontaletes devem ser planos ao eixo comum.

5.1.9. A contratada na execução das fôrmas será responsável:

5.1.9.1. Pelo recolhimento de toda madeira a partir do caminhão de entrega e respectivo transporte aos locais de armazenamentos;

5.1.9.2. Execução, transporte e colocação de todas as fôrmas de acordo com as medidas indicadas nos desenhos;

5.1.9.3. Pela retirada de toda serragem e pedaços de madeira imprestáveis, colocando-as em local isolado para evitar possível incêndio;

5.1.9.4. Todas furações necessárias para execução dos serviços;

5.1.9.5. Todo e qualquer transporte horizontal e vertical dentro do perímetro da obra de qualquer madeira, pregos e utensílios;

5.1.9.6. Execução das escadas provisórias, plataformas de concretagem e guarda-corpos, necessários para garantir segurança na execução dos serviços, conforme normas vigentes;

5.1.9.7. Assistência permanente durante a concretagem

5.1.9.8. Execução de guias, cavaletes, estrados para passagem de carrinhos, etc.;

5.1.9.9. Abertura e fechamento de janelas intermediárias e janelas de limpeza nas colunas, para lançamento do concreto e passagem dos vibradores;

5.1.9.10. Execução, quando necessário, de bicas para descida de madeira, bem como o transporte até as bicas, lançamento, recolhimento na saída das bicas;

5.1.9.11. Pela conservação da madeira e estocar os painéis em área limpa, arejada e protegida da ação do sol e da chuva, com espaço compatível, fora da área de montagem;

5.1.9.12. Todos escoramentos e reescoramentos.

5.2. Armação

5.2.1. As barras e fios de aço destinados às armaduras das peças de concreto deverão satisfazer as normas brasileiras da ABNT.

5.2.2. Os aços a serem utilizados serão do tipo CA-50, e CA-60.

5.2.3. Durante a concretagem a Construtora deverá manter um ou mais armadores exclusivamente na função de endireitar e arrumar os aços eventualmente entortados ou deslocados de sua posição. Cuidados especiais devem ser tomados com a armadura negativa.

5.2.4. Recomenda-se colocar a armadura e concretar o quanto antes, pois a ferrugem deixará manchas se permanecer muito tempo na fôrma.

5.2.5. A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. Para a garantia dos recobrimentos mínimos, previstos em projeto, deverá ser empregado espaçador.

5.2.6. Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, por alteração do projeto, só será concedida após aprovação da Fiscalização.

5.2.7. Não se permitirá que o corte e o dobramento das barras de aço encruadas (CA-50B e CA-60B) seja feito à quente.

5.2.8. Não será permitida emenda de barras não prevista no projeto.

5.2.9. Na colocação das armaduras nas fôrmas, estas deverão estar limpas e isentas de qualquer impureza como graxas, lama, etc., capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

5.2.10. Para o lançamento do concreto, deverá ser verificada toda a armadura em conjunto com a Fiscalização, levando-se em consideração principalmente os itens listados abaixo:

5.2.10.1. Se para a montagem de pilares, vigas e lajes, segue-se rigorosamente ao projeto no que se refere a bitolas e número de barras, espaçamentos, cobrimento mínimos, quantidade de espaçadores e posicionamento da armadura negativa de lajes e dos “caranguejos”.

5.2.10.2. A correta amarração dos estribos, principalmente em vigas junto às barras longitudinais inferiores.

5.2.11. Para efeito de corte, os transpasses e arranques mínimos em vigas e pilares, caso não especificado em projeto, devem ser de 60 diâmetros em armaduras comprimidas e 80 diâmetros em armaduras tracionadas, consultando sempre o projetista para uma definição precisa desses valores. As barras de espera deverão ser devidamente protegidas contra oxidação. Ao ser retomada a concretagem, deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir a boa aderência.

5.2.12. A amarração deve estar firme o suficiente para impedir a movimentação do conjunto quando do transporte e/ou da concretagem.

5.2.13. Nas pontas dos arranques devem ser colocados protetores plásticos.

5.2.14. Antes de iniciar a montagem de armaduras da laje devem ser posicionadas as caixas de passagem das instalações elétricas, hidráulicas, telefonia, lógica e ar-condicionado.

5.2.15. As armaduras negativas da laje devem ser tratadas com cuidados especiais para garantir posicionamento e amarração corretos. Em caso de interferências, tais como “engarrafamento” do aço entre vigas e pilares ou cruzamento de vigas normais com invertidas, solicitar detalhamento específico ao projetista.

5.2.16. A Contratada deverá na execução da armação, além do corte, dobramento e aplicação, atender os seguintes itens,:

5.2.16.1. Endireitar o aço antes de cortar e dobrar;

5.2.16.2. Dobrar, armar e colocar a armadura nos locais definitivos, de acordo com os desenhos;

5.2.16.3. Separar as pontas do aço por bitola e guardar em local de fácil acesso e autorizado pela fiscalização.

5.2.16.4. Colocar e fixar todas as pontas de aço necessárias, como: as usadas para amarração de alvenaria, vigas, vergas, forros falsos, etc;

5.2.16.5. Limpar todo o aço antes de ser colocado nas fôrmas, não sendo aceitas as armações com ferros sujos de barro, areia, graxa, gordura, etc,

5.2.16.6. Designar profissional para dar assistência durante a concretagem, arrumando a armadura deslocada devido ao movimento do pessoal e acompanhar as verificações das ferragens feitas antes da concretagem pela Fiscalização;

5.2.16.7. Colocar caranguejos de fixação e pastilhas para conservar o espaçamento entre as fôrmas e o aço,

5.2.16.8. Recolhimento de todo aço a partir do caminhão de entrega e respectivo transporte e armazenamento em local apropriado e transporte das pontas de ferro até o caminhão quando da sua retirada.

5.3. Concreto

5.3.1. Normas Gerais

5.3.1.1. O concreto deverá ser usinado e proveniente de fornecedor de reconhecida idoneidade. A responsabilidade pela qualidade do concreto é da Contratada.

5.3.1.2. Deve-se apicoar o concreto da base dos pilares, removendo a nata de cimento depositada na superfície.

5.3.1.3. O traço deve ser estudado de acordo com as dimensões/formato das fôrmas, o afastamento dos ferros e as recomendações do projetista calculista. O fck deve ser determinado pelo projetista de estrutura e a construtora será responsável pela verificação do traço do concreto, atendendo o fck exigido.

5.3.1.4. A relação água-cimento não poderá ser superior a 0,6, devendo ser dosado de modo que este atenda a resistência exigida em projeto.

5.3.1.5. O cálculo da dosagem do concreto deve ser refeito cada vez que for aprovada pela fiscalização uma mudança ou marca, tipo ou classe de cimento, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.

5.3.1.6. Para que os arremates superiores das vigas e das lajes fiquem perfeitos uma colher de pedreiro deve ser passada na face superior do concreto uma hora após a concretagem.

5.3.1.7. Em caso de chuva intensa, interromper criteriosamente a concretagem e proteger o trecho já concretado com lona plástica. Decidindo-se por continuar o serviço, deve-se proteger o trecho já concretado, as giricas e o silo do caminhão com lona plástica.

5.3.1.8. Antes de nova concretagem, deve-se apicoar o concreto da base dos pilares, removendo a nata de cimento depositada na superfície.

5.3.1.9. Não será permitido o uso de concreto remisturado.

5.3.1.10. Na concretagem de lajes o nivelamento deve ser verificado a cada faixa de 50cm, admitindo-se uma tolerância de +/- 3mm em relação à cota definida no projeto. Identificando-se as distorções maiores do que 3mm, corrigir o nível removendo ou lançando concreto no local afetado.

5.3.1.11. Condições no concreto:

5.3.1.11.1. execução de concretos nos traços aprovados pela Fiscalização,

5.3.1.11.2. transporte de todo o concreto, vertical e horizontalmente,

5.3.1.11.3. aspersão de água nas fôrmas até a saturação,

5.3.1.11.4. lançamento de concreto nas fôrmas e respectiva vibração,

5.3.1.11.5. execução dos caixotes para transporte de areia e de brita,

5.3.1.11.6. cura diária do concreto de acordo com as normas brasileiras,

5.3.1.11.7. transporte, colocação e manuseio dos estrados de madeira, retirada e limpeza após a concretagem e empilhamento diário em local a ser determinado pela Fiscalização,

5.3.1.11.8. limpeza total e diária das betoneiras, carrinhos, ferramentas, vibradores e todos os demais utensílios de seu uso,

5.3.1.11.9. limpeza completa do fundo das fôrmas das vigas, topos de pilares e fôrmas de laje imediatamente antes da concretagem,

5.3.1.11.10. recolhimento de todos os materiais de concreto a partir dos caminhões, com o respectivo transporte até os locais de armazenamento, com o fornecimento de todas as ferramentas para esse recolhimento,

5.3.1.12. Deverão ser observados ainda no lançamento e aplicação do concreto os seguintes itens:

5.3.1.12.1. recebimento de todo o material destinado ao preparo de concreto com a respectiva verificação de quantidade e qualidade.

5.3.1.12.2. limpeza diária e permanente dos detritos provenientes da execução de seus serviços.

5.3.1.12.3. transporte, colocação e manuseio dos estrados de madeira.

5.3.2. Lançamento

5.3.2.1. A concretagem dos pilares deve ser feita antes de a armação ser colocada nas lajes e vigas.

5.3.2.2. Antes do lançamento do concreto, as fôrmas deverão ser limpas, varridas e molhadas abundantemente a fim de evitar que as peças sofram qualquer tipo contaminação durante a concretagem, provocados por papéis, graxa, serragem, lama, gorduras, arames, entre outros. Deverão ainda estar perfeitamente estanques para que não haja fuga de nata de cimento.

5.3.2.3. Sobre a armadura deverão ser colocados estrados de madeira para o trânsito de carrinhos de concreto.

5.3.2.4. Não será permitida a aplicação do concreto após duas horas de sua preparação e depois de ultrapassados 30 minutos entre o amassamento e o lançamento do mesmo.

5.3.2.5. Não lançar o concreto de alturas excessivas (acima de dois metros). Nas colunas preencher os primeiros 5cm com argamassa de areia e cimento no mesmo traço usado no concreto. Usar este método, em geral, para emendas.

5.3.2.6. A altura de lançamento do concreto não pode ultrapassar 2 metros. Para peças estreitas e altas, o concreto deverá ser lançado por janelas abertas na parte lateral, ou por meio de funil ou trombas.

Cuidados especiais deverão ser tomados quando o lançamento se der em ambiente com temperatura inferior a 10ºC ou superior a 40ºC, conforme normas vigentes.

5.3.3. Adensamento

5.3.3.1. O adensamento do concreto será executado logo após o lançamento, sendo utilizados vibradores de imersão. Em pilares recomenda-se a utilização de vibradores de parede.

5.3.3.2. O concreto deverá ser imediatamente vibrado após o lançamento.

5.3.3.3. Será obrigatório à Contratada, a manutenção na obra de vibradores à gasolina. A falta de energia não justificará atrasos no cronograma nem defeitos oriundos de interrupção de concretagem.

5.3.3.4. Deve-se evitar a vibração perto da armadura, para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência. Durante o adensamento deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem nichos de concretagem ou haja segregação de materiais.

5.3.3.5. Não vibrar a espessura de concreto superior ao comprimento da agulha, a qual deve introduzir-se totalmente na massa do concreto, penetrando ainda 2 a 5 cm na camada anterior, se esta estiver endurecida, evitando-se assim o aparecimento de uma junta fria.

5.3.3.6. Não vibrar o concreto por tempo além do necessário, tempo este em que desaparecem as bolhas de ar superficiais e a umidade da superfície. Não esquecer que o excesso de vibração é pior que a falta de vibração.

5.3.3.7. Não deslocar a agulha do vibrador de imersão horizontalmente.

5.3.3.8. O mangote do vibrador não deve encostar-se às formas, pois se isto acontecer haverá uma mancha arenosa. Retirar o mangote do vibrador devagar para não deixar espaços vazios. Em peças altas ou pilares, bater as formas para controlar e melhorar os enchimentos através de vibradores tipo agulha de parede.

5.3.3.9. Para que os arremates superiores das vigas e das lajes fiquem perfeitos deve ser passada uma colher de pedreiro na fase superior do concreto uma hora após a concretagem.

5.3.4. Cura e desforma

5.3.4.1. Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte.

5.3.4.2. As superfícies de concreto deverão ser mantidas úmidas durante sete dias contados do lançamento. Deve ser iniciada a cura três a quatro horas após a concretagem,

sendo garantida para as lajes uma lâmina-d'água de no máximo 5cm através da colocação de tijolos assentados imediatamente após a concretagem. Se o concreto ainda não estiver totalmente endurecido a água será colocada com os devidos cuidados.

5.3.4.3. A contratada deverá garantir a limpeza de madeira usada, como fôrmas e andaimes, e reempilhamento nos locais apropriados.

5.3.4.4. Para a desforma da estrutura, deverá ser utilizado andaimes e demais intens de segurança de acordo com as normas vigentes.

5.3.4.5. A desforma deverá ser executada cuidadosamente após os prazos exigidos pelas normas da ABNT. A madeira retirada deverá ser limpa, isenta de pregos e armazenada para nova utilização.

5.3.4.6. As formas deverão ser removidas sempre após os prazos necessários com toda garantia de estabilidade e resistência dos elementos estruturais envolvidos. A desforma se procederá quando a estrutura apresentar a resistência necessária a suportar seu próprio peso e eventuais cargas adicionais, seguindo os prazos mínimos abaixo:

5.3.4.6.1. Faces Laterais ..... 3 dias

5.3.4.6.2. Faces inferiores mantendo-se os escoramentos ..... 14 dias

5.3.4.6.3. Faces inferiores sem os escoramentos ..... 21 dias

6. Alvenaria

6.1. Normas Gerais

6.1.1. Deve-se evitar a superposição de juntas, para garantir uma amarração perfeita, devendo-se, por ocasião do levantamento das paredes, deixar abertos os vãos onde devem ser fixadas as esquadrias.

6.1.2. As juntas, tanto na vertical quanto na horizontal, não devem ultrapassar a espessura máxima de 15mm, devendo ser rebaixadas com colher, a fim de garantir uma perfeita aderência do revestimento.

6.1.3. Sempre que uma alvenaria encostar a um pilar ou viga de concreto suas faces deverão estar previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 ou argamassa industrializada aplicada com desempenadeira dentada, de modo a garantir aderência e amarradas à estrutura de concreto através de barras de ferro Ø 6,3mm.

6.1.4. O encunhamento dos panos de alvenaria sob vigas ou lajes será feito com peças de concreto pré-moldadas em forma de cunhas ou argamassa com aditivo expansor.

6.1.5. Nas alvenarias destinadas a disfarçar elementos de instalação hidráulica será exigido que sejam esses elementos preliminarmente envolvidos em tela "deploye" de maneira a melhorar as condições de aderência.

6.2. De blocos cerâmicos

6.2.1. As alvenarias de blocos cerâmico deverão atender as mesmas exigências das alvenarias de tijolos de barro, somente seu assentamento deverá ser com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:3. e os blocos não devem ser molhados.

6.2.2. Deverá ser feita uma rigorosa fiscalização quanto a mudanças abruptas entre os lotes referentes a medidas e qualidade dos blocos.

6.3. Vergas, contra vergas e cintas de amarração em concreto armado

6.3.1. Serão em concreto convenientemente armado fck=15MPa , com pedrisco e comprimento tal que excedam 30cm, no mínimo, para cada lado do vão, para o caso de vergas e contra-vergas.

6.3.2. Deverão ser obedecidas as disposições constantes do item “preparo de concreto” naquilo que couber.

6.3.3. Todos os vãos de portas e janelas, cujas travessas superiores não encostem nas lajes do teto e que não levem vigas previstas no projeto estrutural ao nível das respectivas padieiras, terão vergas de concreto.

6.3.4. Além das vergas na parte superior das aberturas deve-se executar também na parte inferior, uma contra-verga de concreto ultrapassando no comprimento de 30cm para cada lado.

6.3.4.1. Vergas, contra-vergas e cintas de amarração deverão ser convenientemente armadas, recomendando-se no mínimo quatro barras com Ø6,3mm, com as seguintes dimensões:

6.3.4.2. Vergas com comprimento até 2,00m (19x13 a 30) cm conforme espessura da parede.

6.3.4.3. Vergas com comprimento acima de 2,00m acionar a fiscalização para uma melhor avaliação.

6.3.4.4. Contra-vergas (19 x 13 a 30) cm conforme espessura da parede.

6.3.4.5. Cintas (19 x 13 a 30) cm conforme espessura da parede.

7. Impermeabilização

7.1. A Contratada só deverá iniciar os serviços em locais que estejam previamente liberados pelo Contratante, porém antes de iniciar os serviços, deverá alertar a fiscalização sobre eventuais interferências que prejudiquem o resultado final dos serviços.

7.2. A contratada deverá observar os cuidados relativos aos serviços de impermeabilização previstos no projeto como dimensões e caimentos adequados, soluções de cobrimento de juntas de dilatação, arremates de tubos, grelhas ou quaisquer outros elementos que resultem

em descontinuidade das superfícies a serem impermeabilizadas; encontros em cantos internos ou externos horizontais ou verticais de forma a que não apresentem arestas vivas; proteção contra umidade do solo e possíveis infiltrações de água pluviais; perímetros e limites em geral.

7.3. Não serão permitidos soluções de impermeabilização que não tenham sido previstas, completamente detalhadas e especificadas nas folhas do projeto arquitetônico, projeto específico e neste memorial descritivo, incluindo-se, quando for o caso, proteções térmicas e mecânicas.

7.4. As superfícies de concreto a serem impermeabilizadas deverão ser cuidadosamente limpas, removendo-se os excessos de argamassa, partículas soltas e materiais estranhos. As falhas e “nichos” porventura existentes deverão ser obturados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

7.5. Não será permitida a execução de impermeabilizações em tempo excessivamente úmido.

7.6. Os materiais a serem aplicados nos serviços de impermeabilização deverão ser depositados em local protegido, seco e fechado.

7.7. A impermeabilização de pisos em contato com o solo, não havendo especificação no projeto, deverá ser pelo processo de adição de impermeabilizante de pega normal na água de amassamento da argamassa, na proporção indicada pelo fabricante.

7.8. Deverão ser adotadas medidas especiais de segurança contra o perigo de intoxicação ou inflamação de gases quando da execução de serviços que, eventualmente, incluam elastômeros em ambientes confinados.

7.9. Para execução de impermeabilizações com argamassa devem ser tomadas as seguintes precauções no que se refere aos materiais e ao preparo de argamassa:

7.9.1. Deve ser utilizado cimento do tipo portland comum, novo, não empedrado;

7.9.2. A areia deve ser média e lavada, isenta de impurezas e de sais;

7.9.3. A água deve ser potável e a relação água-cimento deve ser baixa;

7.9.4. O preparo da solução de aditivos deve se feito na proporção indicada pelo fabricante segundo os diversos serviços para os quais são destinados, dissolvendo uniformemente e não utilizando após 12 horas depois da preparação.

7.9.5. Deve ser tomado cuidado especial nos ralos e passagens de tubos, vedando-se as juntas com mastique ou similar.

7.10. Os aditivos de pega normal devem ser aplicados somente em locais sem infiltração. No caso de infiltração o aditivo a ser usado deve ser de pega rápida.

7.10.1. Deverá ser previsto e executado nas vigas de concreto, alvenarias e etc.,

8.Revestimentos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

8.1. Normas gerais

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral com pressão recomendada pela norma vigente.

Os revestimentos deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados com as arestas “vivas”.

Todo canto “vivo” de massa deverá ser provido com cantoneira até a altura de 2,00m.

A contratada deverá executar a fixação das cantoneiras (portas-grelhas) para futura instalação de grelhas.

O emboço deve ser executado no mínimo após três dias da aplicação do chapisco. O reboco, no mínimo, após seis dias da aplicação do emboço.

Os contra-marcos devem ser chumbados. Os batentes devem estar ao menos com suas referências definidas caso não estiverem chumbados,.

Antes do início do revestimento, as paredes devem ser convenientemente preparadas, como segue:

A alvenaria deve ser limpa e não ter eventuais saliências de argamassa das juntas.

As alvenarias de blocos cerâmicos, blocos de concreto e as superfícies de concreto armado devem receber um chapisco de cimento e areia ou de argamassa industrializada.

As argamassas empregadas em revestimentos devem satisfazer às seguintes condições:

Os materiais e as respectivas proporções de dosagem devem ser compatíveis com o acabamento e as condições de exposição previstas;

Ter resistência mecânica compatível com o acabamento decorativo selecionado;

No caso de argamassa industrializada, as mesmas deverão ser ensaiadas e aprovadas pela fiscalização.

Os revestimentos devem satisfazer às seguintes condições:

Ser compatível com o acabamento decorativo (pintura, revestimento cerâmico e outros);

Ter resistência mecânica decrescente ou uniforme, a partir da primeira camada em contato com a base, sem comprometer a sua durabilidade ou acabamento final;

Ser constituído por uma ou mais camadas superpostas de argamassas contínuas e uniformes;

Resistir à ação de variações normais de temperatura e umidade do meio, quando externos.

Com relação a planeza do revestimento, as ondulações não devem superar 3mm em relação a uma régua com 2m de comprimento. As irregularidades abruptas não devem superar 2mm em relação a uma régua com 20cm de comprimento.

O revestimento de argamassa deve apresentar aderência com a base de revestimento e entre suas camadas constituintes.

Os revestimentos executados devem atender a todos os requisitos das normas da ABNT.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades. Todo revestimento refeito ou reparado deverá ser submetido novamente à inspeção pela fiscalização devendo ser aceito se estiver em conformidade com a norma (NBR-13749).

Os forros com revestimento em argamassa convencional deverão seguir os preceitos do item "revestimento" do presente memorial e dados do projeto.

Os encontros entre paredes e tetos devem estar perfeitamente aprumados ou nivelados

A Contratada deverá utilizar argamassa de assentamento, rejuntes e até material de lavagem, como é o caso das cerâmicas, conforme normas e procedimentos dos fabricantes de cerâmica.

8.2. Chapisco

Sobre superfícies de concreto, o chapisco deve cobrir totalmente a base, de forma que sua textura final resulte numa película rugosa, aderente, resistente e contínua. Não umedecendo a base.

Sobre superfícies em alvenaria, o chapisco deve cobrir parcialmente a base, de maneira que sua textura final resulte numa película rugosa, aderente, resistente, não contínua e irregular. Umedecendo a base somente quando apresentar elevada capacidade de absorção de água.

8.3. Emboço (massa grossa)

Todas as superfícies a serem revestidas serão previamente chapiscada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, isto após terem sido limpas com vassouras e jato d'água e já terem recebido as tubulações. A seguir, quando o chapisco estiver bem seco será aplicada argamassa constituída de cimento e areia no traço 1:3, que deverá ser perfeitamente desempenada com acabamento áspero para posterior aplicação de azulejos ou mesmo de massa fina.

O emboço deve ter sempre resistência maior ou igual à camada a ser aplicada sobre ele, o que é obtido com a quantidade de cimento a ser acrescida.

8.4. Revestimentos cerâmicos e acessórios

Antes do assentamento do revestimento cerâmico deve ser verificado o prumo, o esquadro e a planicidade das paredes, corrigindo qualquer irregularidade encontrada.

A superfície deve ser preparada removendo a poeira, partículas soltas, graxas e outros resíduos.

Os revestimentos cerâmicos serão de primeira qualidade devendo apresentar esmalte liso, vitrificação homogênea, dureza, sonoridade característica, boa resistência e dimensões e tons uniformes, conforme projeto e/ou Memorial Descritivo.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

O rejuntamento deverá ser feito com rejunte pronto de acordo com as especificações do fabricante.

Os revestimentos cerâmicos deverão ser assentes com argamassas especiais para assentamento.

As juntas de expansão ou movimentação devem alcançar a superfície do emboço.

Após um período mínimo de 48 horas do assentamento pode ser iniciado o rejuntamento das peças.

Para a limpeza final do revestimento cerâmico, lavar com produto indicado pelo fabricante.

No caso de revestimentos colados usar somente colas de qualidade comprovada; aplicar a cola somente em paredes perfeitamente secas. Tubos e peças galvanizadas e de ferro, em contato direto com cola, devem receber uma proteção (concreto, pintura asfáltica ou outro tipo de pintura de proteção).

Quando houver juntas de movimentação ou juntas estruturais nas paredes, estas devem ser respeitadas também em todas as camadas que constituem o revestimento, de forma a haver correspondência entre elas.

Na vedação das juntas de movimentação, de dessolidarização e estruturais, devem ser empregados selantes à base de elastômeros, tais como poliuretano, polissulfeto, silicone, etc.

Devem ser previstas uma disposição do assentamento e das juntas de assentamento para que haja o mínimo possível de cortes de placas cerâmicas.

As placas devem estar isentas de pó, engobes pulverulentos ou partículas soltas, notadamente no tardoz, e assentados a seco sobre a argamassa colante estendida sobre superfície da base.

O assentamento das placas cerâmicas só deve ocorrer após um período mínimo de cura da base de sete dias sobre o emboço e de 14 dias sobre as demais bases.

As placas cerâmicas destinadas ao arremate da parede, no entorno de janelas, espelhos, portas, encontros de paredes, etc. Devem ser cortadas mediante emprego de ferramenta com ponta de vídia ou diamante.

Não serão aceitos cortes irregulares, como aqueles produzidos por tôrques, admitindo-se a utilização desta ferramenta somente para executar pequenos cortes nos cantos das placas cerâmicas.

O emprego da argamassa colante deve ocorrer no máximo 2 horas e 30 minutos após seu preparo, sendo vedada neste período à adição de água ou outros produtos.É vedado o aproveitamento de sobra de pasta de argamassa colante de um período a outro de trabalho, ou de um dia para outro.

Não devem ser executados o assentamento com o emboço saturado de água, logo após a ocorrência de chuvas.

Deve-se proteger o revestimento recém executado da ocorrência de chuvas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

8.5. Especificações

Para melhor compreensão da especificação dos materiais a serem utilizados nos revestimentos de paredes e tetos, o projeto foi especificado por ambiente conforme segue listagem abaixo:

a. **Sanitários de público e de funcionários, Vestiários:** Revestimento cerâmico até 2,00m de altura, Cerâmica Porto Ferreira, linha Basics, Diamante Bege, formato 31x55 ou marca similar da mesma qualidade ou superior, rejuntamento na cor Bege da Quartzolit ou marca similar da mesma qualidade ou superior. Forro em laje impermeabilizada revestida com emboço paulista para receber pintura.

b. **Unidades Comerciais do Mercado:** Revestimento cerâmico até 2,00m de altura, Cerâmica Porto Ferreira, linha Basics, Diamante Bege, formato 31x55 ou marca similar da mesma qualidade ou superior, rejuntamento na cor Bege da Quartzolit ou marca similar da mesma qualidade ou superior. O forro será a própria cobertura (pé direito duplo).

c. **Unidades Comerciais do Mercado Destinaodos a Acogue e/ou similar:** Revestimento cerâmico até o forro descontado a área a ser instalada a camara fria, Cerâmica Porto Ferreira, linha Basics, Diamante Bege, formato 31x55 ou marca similar da mesma qualidade ou superior, rejuntamento na cor Bege da Quartzolit ou marca similar da mesma qualidade ou superior. Forro em PVC.

d. **Unidades Consumação de Alimentos:** Revestimento cerâmico até o teto, Cerâmica Porto Ferreira, linha Basics, Diamante Bege, formato 31x55 ou marca similar da mesma qualidade ou superior, rejuntamento na cor Bege da Quartzolit ou marca similar da mesma qualidade ou superior. Forro em laje impermeabilizada revestida com emboço paulista para receber pintura.

e. **Copas:** Revestimento cerâmico até o teto, Cerâmica Porto Ferreira, linha Basics, Diamante Bege, formato 31x55 ou marca similar da mesma qualidade ou superior, rejuntamento na cor Bege da Quartzolit ou marca similar da mesma qualidade ou superior.

f. **Unidades de Prestação de Serviços:** Emboço paulista para receber pintura. Forro em laje impermeabilizada revestida com emboço paulista para receber pintura.

g. **Circulações:** Emboço paulista para receber pintura. O forro será a própria cobertura (pé direito duplo).

h. **Administração e Atendimento Prefeitura:** Emboço paulista para receber pintura. Forro em laje impermeabilizada revestida com emboço paulista para receber pintura ou gesso acartonado em alguns casos.

i. **Centro de convivencia:** Emboço paulista para receber pintura. O forro será a própria cobertura (pé direito duplo).

j. **Copa do Centro de Covivencia:** Revestimento cerâmico até o teto, Porto Ferreira, linha Basics, Diamante Bege, formato 31x55 ou marca similar da mesma qualidade ou superior, rejuntamento na cor Bege da Quartzolit ou marca similar da mesma qualidade ou superior. Forro em laje impermeabilizada revestida com emboço paulista para receber pintura.

k. **W.C. do Centro de Covivencia:** Revestimento cerâmico até 2,00m de altura, Cerâmica Porto Ferreira, linha Basics, Diamante Bege, formato 31x55 ou marca similar da mesma qualidade ou superior, rejuntamento na cor Bege da Quartzolit ou marca similar da mesma qualidade ou superior. . Forro em laje impermeabilizada revestida com emboço paulista para receber pintura.

l. **Depósitos de lixo e A.C.:** Revestimento cerâmico até 2,00m de altura, Cerâmica Porto Ferreira, linha Basics, Diamante Bege, formato 31x55 ou marca similar da mesma qualidade ou superior, rejuntamento na cor Bege da Quartzolit ou marca similar da mesma qualidade ou superior. Forro em PVC.

m. **Área de recebimento e descarga:** Emboço paulista para receber pintura. Forro será a própria cobertura.

n. **Setores administrativo e mirante (1º, 2º e 3º pavimentos):** Emboço paulista para receber pintura. Forro em laje impermeabilizada revestida com emboço paulista para receber pintura.

o. **W.Cs. (2º pavimentos):** Revestimento cerâmico até 2,00m de altura, Cerâmica Porto Ferreira, linha Basics, Diamante Bege, formato 31x55 ou marca similar da mesma qualidade ou superior, rejuntamento na cor Bege da Quartzolit ou marca similar da mesma qualidade ou superior. Forro em laje impermeabilizada revestida com emboço paulista para receber pintura.

p. **Revestimento Externo**: Emboço paulista para receber pintura.

9. PISOS E PAVIMENTAÇÕES

9.1. Normas gerais

Todos os pisos sobre o terreno deverão ter camada regularizada de lastro de concreto impermeabilizado com espessura média de 8cm e deve ter caimento mínimo de 1,0%. Os pisos externos aplicados sobre laje devem ser executados com caimento máximo de 1,5%.

O lastro deverá ser lançado somente depois que o piso estiver perfeitamente nivelado e compactado.

Todos os pisos laváveis terão declividade de, no mínimo, 1% em direção ao ralo ou porta externa para um perfeito escoamento da água, não ultrapassando o valor de 1,5%. Nos boxes de chuveiro, o caimento deve estar compreendido entre 1,5% e 2,5% em direção ao ralo.

A colocação dos elementos do piso será feito de modo a se deixar às superfícies planas, evitando-se ressaltos de um em relação ao outro. Será substituído qualquer elemento que, por percussão soar chocho demonstrando, assim descolamento ou vazios.

Os pisos somente serão executados depois de concluídos os serviços de revestimento de paredes e tetos e vedadas as aberturas externas.

O piso deve apresentar superfície plana e regular, com perfeito alinhamento das juntas de construção e das juntas de movimentação, quando houver, estas devem ser previstas também

no piso, devendo haver correspondência entre o posicionamento e as aberturas projetadas para elas.

Pisos executados em áreas não molháveis, devem ser executados em nível ou com caimento máximo de 0,5%.

9.2. Lastro de concreto

O lastro deve ser lançado sobre camada de brita espessura 7cm convenientemente preparado, nivelado e apiloado.

Deve apresentar espessura mínima de 7cm.

No caso de solos muito úmidos ou supostamente contaminados, a impermeabilização deve ser constituída por membrana asfáltica, aplicada sobre terreno preparado, nivelado e apiloado.

A base deve ser executada de maneira que a superfície apresente o caimento especificado para o piso e convenientemente preparada para o recebimento da camada de regularização.

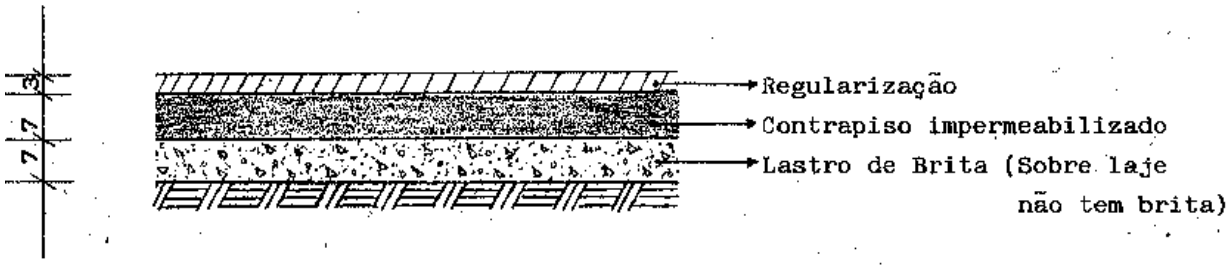

Nota: Medidas em centímetros

9.3.Base de regularização de areia e cimento:

As bases de regularização devem ter os seguintes traços de cimento- areia:

- base para aplicação de impermeabilização 1:3 a 1:4,

Para a execução de base de regularização deve-se lavar o contrapiso e polvilhar pós de cimento, que serão espalhados através de vassoura de piaçava momentos antes do início da aplicação da argamassa.

Uma vez espalhada a argamassa deve ser compactada com energia através de soquete de madeira.

Deve-se ter especial atenção quanto à cura, evitando-se a secagem rápida da argamassa, protegendo-a com lona, produtos impermeáveis ou aspergindo água.

Deve-se respeitar um prazo de no mínimo 28 dias para a secagem da argamassa antes da colocação dos revestimentos.

Deve ter espessura compreendida entre 10mm e 30mm.

9.4. Piso cerâmico

Para diminuir o efeito da retração da argamassa sobre o piso cerâmico a ser executado, o contrapiso deve ser executado com antecedência mínima de sete dias em relação ao assentamento do piso cerâmico.

A camada de regularização deve ser empregada sempre que a base apresentar irregularidades que não permitam atender os limites mínimos e máximos estabelecidos.

A superfície deve apresentar textura rústica, obtida através de ligeiro desempeno.

As placas cerâmicas devem ser assentadas a seco sobre a argamassa colante estendida sobre a base.

A argamassa colante deve ser preparada de acordo com as recomendações do fabricante.

A colocação das placas só deve ser feita sobre cordões de pasta fresca, sem apresentar película seca superficial.

Após decorridas 48 horas deve ser executado o rejuntamento das placas cerâmicas. Devendo o material ser aplicado em excesso, com o auxílio de desempenadeiras emborrachada ou rodo de borracha, deslocando-os em movimentos vai-e-vem, diagonalmente às juntas, preenchendo-as completamente.

O rejunte deve ser deixado secar entre 15 e 30 minutos. A seguir deve ser executada a limpeza.

A limpeza deve ser feita com uma esponja de borracha macia, limpa e úmida e por último deve ser passado um pano limpo e seco ou estopa.

Pelo prazo de três dias não será permitido o tráfego de pessoas sobre o revestimento logo após assentado.

A largura mínima das juntas entre as peças deve ser de 3mm.

As juntas de expansão ou movimentação devem alcançar a superfície do contrapiso, sendo preenchidas com material elástico.

9.5. Piso em Concreto Polido

O piso deve ser apoiado sobre um terreno firme e bem compactado.

Se houver existência de terra mole e fofa esta deve ser substituída por terra boa, até 30cm de profundidade, compactada em camadas de no máximo 15cm de espessura.

A espessura do piso e armaduras dependerão da solicitação de carga e das especificações em projeto.

Todos os pisos deverão ter superfície polida e ter uma caimento de no mínimo 0,5% para um ponto de esgotamento ou captação das águas servidas.

Nas calçadas devem ser previstas juntas com afastamento máximo de 1,2m e aproximadamente com largura entre 1cm e 1,5cm.

Nos pisos armados deve-se prever juntas de dilatação com distância máxima de 15m e juntas de construção distantes no máximo 3m.

9.6. Especificações

Para melhor compreensão da especificação dos materiais a serem utilizados nos revestimentos de pisos, o projeto foi especificado por ambiente conforme segue listagem abaixo:

a. **Sanitários de público e de funcionários:** Piso Cerâmico Porto Ferreira - Linha Alto Tráfego, Athenas Bege, PEI-5, formato 42x42 ou marca similar da mesma qualidade ou superior, rejuntamento na cor Bege da Quartzolit ou marca similar da mesma qualidade ou superior.

b. **Unidades Comerciais do Mercado:** Piso em concreto polido com pintura epóxi.

c. **Unidades Consumação de Alimentos:** Piso em concreto polido com pintura epóxi.

d. **Copas:** Piso Cerâmico Porto Ferreira - Linha Alto Tráfego, Athenas Bege, PEI-5, formato 42x42 ou marca similar da mesma qualidade ou superior, rejuntamento na cor Bege da Quartzolit ou marca similar da mesma qualidade ou superior.

e. **Unidades de Prestação de Serviços:** Piso Cerâmico Porto Ferreira - Linha Alto Tráfego, Athenas Bege, PEI-5, formato 42x42 ou marca similar da mesma qualidade ou superior, rejuntamento na cor Bege da Quartzolit ou marca similar da mesma qualidade ou superior.

f. **Circulações:** Piso em concreto polido com pintura epóxi.

g. **Centro de convivencia:** Piso em concreto polido com pintura epóxi.

h. **Copa e W.C. do Centro de Convivencia:** Piso Cerâmico Porto Ferreira - Linha Alto Tráfego, Athenas Bege, PEI-5, formato 42x42 ou marca similar da mesma qualidade ou superior, rejuntamento na cor Bege da Quartzolit ou marca similar da mesma qualidade ou superior.

i. **Depósitos de lixo e A.C.:** Piso Cerâmico Porto Ferreira - Linha Alto Tráfego, Athenas Bege, PEI-5, formato 42x42 ou marca similar da mesma qualidade ou superior, rejuntamento na cor Bege da Quartzolit ou marca similar da mesma qualidade ou superior.

j. **Área de recebimento e descarga:** Piso de concreto.

k. **Mezanino:** Piso Cerâmico Porto Ferreira - Linha Alto Tráfego, Athenas Bege, PEI-5, formato 42x42 ou marca similar da mesma qualidade ou superior, rejuntamento na cor Bege da Quartzolit ou marca similar da mesma qualidade ou superior.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

l. **Mirante (1º, 2º e 3º pavimentos):** Piso Cerâmico Porto Ferreira - Linha Alto Tráfego, Athenas Bege, PEI-5, formato 42x42 ou marca similar da mesma qualidade ou superior, rejuntamento na cor Bege da Quartzolit ou marca similar da mesma qualidade ou superior.

m. **W.Cs. (1º e 2º pavimentos):** Piso Cerâmico Porto Ferreira - Linha Alto Tráfego, Athenas Bege, PEI-5, formato 42x42 ou marca similar da mesma qualidade ou superior, rejuntamento na cor Bege da Quartzolit ou marca similar da mesma qualidade ou superior.

n. **Pavimentação externa**: Pavimentação asfáltica**.**

o. **Calçadas:** Ladrilhos hidráulicos.

10. PINTURAS

10.1. Normas gerais

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam, devendo-se, em qualquer caso, respeitar as recomendações do fabricante.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco para remover todo o pó antes de se aplicar à demão seguinte.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Recomenda-se observar intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas ou conforme recomendação do fabricante.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Nas esquadrias em geral deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc. antes do início dos serviços de pintura.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Os revestimentos de paredes e tetos devem estar concluídos com uma antecedência mínima de 30 dias. Os revestimentos de pisos também devem estar concluídos.

Todos os batentes, as portas e os caixilhos devem estar instalados e acabados. As guarnições e os arremates devem ser colocados antes da última demão.

A diluição das tintas e seladores devem seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes, uma vez que a correta proporção entre os elementos decorre das características específicas de cada produto.

Durante a aplicação da tinta, deve ser mantido o ambiente ventilado e utilizar-se de EPI'S, tais como óculos, máscaras e luvas.

10.2. Preparo da base

Os detalhes que não irão receber pintura deverão ser protegidos, revestindo a superfície com fita crepe e jornal.

Devem ser eliminadas todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências por meio de raspagem ou escovação da superfície. Todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente de contaminação gorduroso devem ser removidos, lavando a superfície a ser pintada com água e detergente.

Proteger caixilhos e outros acabamentos de forma a evitar manchas.

As imperfeições profundas devem ser corrigidas com o mesmo tipo de argamassa ou gesso utilizado na execução do revestimento. Imperfeições menores podem ser corrigidas com massa PVA, aguardando um período de cura de cerca de quatro horas.

A base deve ser lixada com lixa grana 100, eliminando totalmente o pó da superfície.

Trincas e fissuras devem ser cuidadosamente avaliadas e tratadas conforme recomendações do fabricante.

10.3. Pintura com tinta látex acrílica

Aplicação de fundo preparador de paredes sobre o reboco liso.

Aplicar três demãos de tinta látex acrílica, diluído de acordo com as recomendações do fabricante, nas cores definidas em projeto.

10.4. Pintura sobre ferro

É obrigatória a aplicação de fundo preparador.

10.4.1 Pintura de esquadrias metálicas

- Remover graxas, gorduras, vestígios de ferrugem, etc.
- Aplicar uma demão da tinta anticorrosiva.
- Lixar a pintura com lixa de ferro nº 150 e remover o pó.
- Aplicar uma demão de tinta esmalte Suvinil ou de qualidade equivalente ou superior, com cores especificadas em projeto, antes da colocação dos vidros e duas demãos após colocação dos vidros.

10.4.2 Pintura em estruturas metálicas

- Aplicar uma demão de tinta anticorrosiva antes da montagem da estrutura e uma demão após a montagem da estrutura.
- Lixar a estrutura com lixa de ferro nº 150 e remover o pó.
- Aplicar três demãos da tinta de acabamento especificado no projeto.

11. SOLEIRAS \ PEITORIS \ BALCÕES

O peitoril deve ter uma boa inclinação para fora, ficar saliente em relação ao revestimento externo e ter uma pingadeira eficiente.

Não poderá haver desnível entre soleiras e piso.

Os tampos e balcões deverão atender as especificações dos projetos de Arquitetura.

Todas as soleiras deverão ser executadas granito Santa Cecilia.

Todos os peitoris deverão ser executados com granito Santa Cecilia.

Todas as bancadas de granito deverão ser executadas de granito Santa Cecilia.

12. ESQUADRIAS E FERRAGENS

12.1. Normas gerais

Para a fixação de batentes e portas, a alvenaria deve estar concluída e com os vãos prontos para o recebimento dos batentes, ou seja, faces planas e aprumadas e vão com folga variando de 10mm a 15mm de cada lado para o encaixe do batente montado. No caso de batentes fixados por parafusos, os blocos de alvenaria, que estiverem posicionados nas alturas em que serão parafusados os batentes, devem estar posicionados no ambiente e com esquadros conferidos. O contrapiso deve estar pronto ou com suas taliscas posicionadas.

Para resistir às solicitações mecânicas, em especial as causadas pelo vento, as janelas não poderão apresentar problemas de funcionamento, estanqueidade ou deformações.

12.2. Esquadrias metálicas

12.2.1 Todos os trabalhos de serralheria tais como portões, janelas, caixilhos, gradis, corrimões, guarda-corpo, etc. serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos detalhes do projeto.

12.2.2 Todo material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e sem defeitos de fabricação. Os perfis metálicos empregados na fabricação de peças deverão ser idênticos às amostras aprovadas pela Fiscalização.

12.2.3 Todos os caixilhos de alumínio entregues na obra deverão estar com película protetora.

12.2.4 Os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências da solda.

12.2.5 Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escareados e limadas as asperezas. As emendas deverão apresentar ajustamento perfeito sem folgas, rebarbas ou diferenças de nível.

12.2.6 Os elementos de fechamento deverão ser perfeitamente estanques a penetração de ar e água.

12.2.7 As partes móveis deverão ter livre movimento, sem atrito ou ruído.

12.2.8 O Fornecedor dos caixilhos deverá apresentar projeto executivo para aprovação prévia da Fiscalização ou do projetista.

12.2.9 Quando se utilizar caixilhos tipo maxim-ar em locais de circulação de pessoas deve-se prever limitador de abertura para evitar acidentes.

12.2.10 Os caixilhos do tipo maxim-ar assentados com cota do fecho superior a 1,50m, deverão ser dotados de fecho com braço articulado.

12.2.11 Os caixilhos do tipo maxim-ar deverão ser do tipo reversível, de forma a permitir sua limpeza.

12.3 Esquadria de madeira

12.3.1 Toda madeira a ser utilizada deverá ser seca e isenta de defeitos como: rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos ou outros que comprometam a sua finalidade. Não serão aceitos materiais com tais características.

12.3.2 Antes da colocação das folhas, deve ser verificados o alinhamento e prumo das dobradiças, para evitar que a folha fique torta, não feche bem e não pare em qualquer posição. Caso isto ocorra, a regulagem deve ser feita com relação à posição das dobradiças. Nunca se deve corrigir as arestas da folha com plaina.

12.3.3 Os parafusos, quando empregados na fixação de batentes por meio de tacos de madeira, deverão ter as cabeças embutidas, dando-lhes o devido acabamento. Este será feito através de cavilhas , permitindo continuidade da superfície.

12.3.4 As folgas necessárias às movimentações das partes móveis deverão ser compatíveis com o bom acabamento do conjunto.

12.3.5 Toda madeira utilizada deverá receber tratamento imunizante, fungicida, inseticida e impermeabilizante.

12.4.Ferragens

Todas fechaduras deverão ser mestradas, modelos sem arestas cromados, Marca Pado ou Similar.

13. VIDROS

13.1 Vidros Comuns

13.1.1 Os serviços de envidraçamento serão executados rigorosamente de acordo com detalhes do projeto e a norma brasileira específica.

13.1.2 A espessura dos vidros será em função das áreas das aberturas, distâncias em relação ao piso e exposição aos ventos fortes dominantes e estão determinadas no projeto. Não poderão ser inferior a 4mm.

13.1.3 Os vidros a serem empregados nas obras não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, rachaduras, manchas ou outros defeitos.

13.1.4 Para o assentamento das placas de vidro serão empregadas gaxetas de neoprene duplas, salvo indicação em contrário.

13.1.5 As chapas de vidro deverão ficar assentes permanentemente em leito elástico de neoprene, mesmo que essas chapas sejam fixadas com a utilização de baguetes.

13.1.6 Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos estes deverão estar perfeitamente limpos.

13.1.7 As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte e folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

13.1.8 Os vidros assentes em caixilho de ferro somente o serão após prévia pintura de proteção dos caixilhos.

13.1.9 Os bordos das chapas de vidro, não devem apresentar defeitos que venham prejudicar a utilização ou resistência do vidro após a colocação.

13.1.10 As chapas de vidro aplicadas em caixilhos e em contato com o meio exterior devem ser colocadas de maneira que apresente estanqueidade à água e ao vento.

13.1.11 Após a colocação da chapa de vidro, as gaxetas devem ser protegidas contra as intempéries (através de pinturas, obturadores, etc.).

13.1.12 As gaxetas em geral devem adaptar-se às dilatações, deformações e vibrações causadas por variações de temperatura ou ações mecânicas; não devem escoar, nem assentar, nem fissurar, mantendo boa aderência ao vidro e caixilho. Antes de sua colocação deve-se verificar se os rebaixos estão convenientemente preparados.Os serviços de envidraçamento serão executados rigorosamente de acordo com detalhes do projeto e a norma brasileira específica.

13.2 Vidros Temperados

A espessura dos vidros será em função das áreas das aberturas, distâncias em relação ao piso e exposição aos ventos fortes dominantes e estão determinadas no projeto. Nas esquadrias metálicas o vidro poderá ser comum com espessura não inferior a 6mm.

14. LOUÇAS E METAIS

14.1 A posição das peças acessórias em relação às peças sanitárias estará de acordo com indicações do projeto e, na falta destas, terão as seguintes cotas em relação ao piso acabado.

Papeleiras. 0,45m

Saboneteira de chuveiro 1,20m

Saboneteira de lavatório 1,20m

Cabides 1,50m

Cabides de ferro esmaltado 1,50m

Porta toalhas 1,20m

Toalheiro 1,30m

14.2 Os lavatórios terão seu bordo a 0,82m do piso acabado.

14.3 Os mictórios terão seus bordos a 0,60m do piso acabado.

14.4 As louças sanitárias deverão ser assentes perfeitamente alinhadas e niveladas, redundando em acabamento esmerado.

14.5 As frestas entre louças e pisos, tampos e paredes deverão ser as menores possíveis e rejuntadas com silicone.

14.6 Os aparelhos deverão ser da Marca Icasa / Deca e os metais deverão ser da Maraca Docol, com as seguintes especificações:

14.7.1. Bacias Sanitárias

a. WCs de público e privativos: Bacia convencional Icasa, Linha Luna, cor branco.

b. WCs adaptados e de pacientes: Bacia convencional Deca c/ abertura, Linha Conforto, cor branco.

14.7.2. Lavatórios

a. WCs de público e privativos: Lavatório Icasa ou de qualidade equivalente ou superior com coluna suspensa, Linha Luna, cor branco.

b. WCs adaptados e de pacientes: Lavatório com coluna suspensa, Linha Conforto, cor branco.

14.7.3. Metais Sanitários e Descarga

a. WCs de público e privativos: Torneira Docol Pressmatic de mesa e Válvula de Descarga Tipo Montana.

b. WCs adaptados e de pacientes: Torneira Docol Pressmatic Benefit e Válvula de Descarga Tipo Montana.

14.7.4. Acessórios

a. WCs adaptados: Barras de apoio e assento sanitário conforme NBR 9050/94.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

15.1 Normas Gerais

15.1.1 A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente ao projeto das Instalações elétricas e respectivo memorial descritivo, bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto e da concessionária local.

15.1.2 As instalações elétricas somente serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede da empresa fornecedora de energia local.

15.1.3 Os eletrodutos embutidos nas estruturas serão sempre colocados depois da armadura.

15.1.4 As ligações dos eletrodutos às caixas de derivação deverão ser feitas por intermédio de arruelas e buchas galvanizadas ou de alumínio.

15.1.5 Antes da concretagem a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às fôrmas e devidamente obturada, a fim de evitar penetração de nata de cimento.

15.1.6 Os eletrodutos que correrem “aparentes” serão convenientemente fixados por braçadeiras, tirantes ou outro dispositivo que lhes garanta perfeita estabilidade.

15.1.7 Antes da enfiação, toda tubulação será limpa, seca e desobstruída de qualquer corpo estranho que possa prejudicar a passagem dos fios.

15.1.8 A tubulação será instalada de modo a se evitar “cotovelos”.

15.1.9 A enfiação só será executada após o revestimento completo dos pisos e paredes previstos no projeto arquitetônico.

15.1.10 Todas as emendas dos condutores deverão ser tomadas nas caixas de passagem, não sendo toleradas emendas dentro dos eletrodutos.

15.1.11 A execução da enfiação só será feita protegida da chuva.

15.1.12 Os espelhos e equipamentos de iluminação só serão colocados após os serviços de pintura previstos para os edifícios.

15.1.13 As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento previsto e estarem niveladas e prumadas.

15.1.14 Toda tubulação para telefone deverá ser entregue limpa e com os fios e cabos telefônicos.

15.1.15 A fixação de interruptores, tomadas, etc., nas caixas estampadas será feita com parafusos de aço zincado.

15.1.16 A fixação dos espelhos somente deverá ser feita com parafusos de latão cromado, não sendo permitido o uso de parafusos de plástico.

15.1.17 Não será tolerada qualquer modificação no projeto de instalações elétricas sem o prévio consentimento da fiscalização e projetista.

15.1.18 Todas as modificações que se fizerem necessárias no caminhamento das tubulações ou outros elementos deverão ser anotadas nos projetos para posterior elaboração do “as-built”.

15.1.19 Todas as caixas elétricas/telefone/som, no piso, ou em áreas laváveis deverão ser providas de dreno, ou seja, executar a caixa sem fundo ou com furo de Ø 20cm no fundo e encher com brita até 20cm acima da cota de assentamento da alvenaria.

15.1.20 Todas as luminárias que forem providas de outros dispositivos, além da lâmpada, como transformadores, reatores, etc, deverão ser providas de plugues para a conexão elétrica, inclusive quando embutidas em forro.

15.1.21 As portas dos quadros deverão ser providas de fecho tipo triângulo.

15.1.22 Os quadros de distribuição devem ser instalados de forma a não permitirem acesso involuntário do público.

15.1.23 Os quadros de distribuição devem possuir indicações claras das funções dos diversos dispositivos elétricos, bem como das posições aberta e fechada das diversas chaves.

15.1.24 Todas as tomadas de corrente devem possuir terminal de aterramento.

16 *INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS*

16.1 Normas gerais

16.1.2 A execução das instalações hidráulicas obedecerá rigorosamente ao projeto das Instalações Hidráulicas e respectivo memorial descritivo, bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto e da concessionária local. Qualquer alteração ou adaptação do projeto só poderá ser feita com autorização do projetista responsável ou da Fiscalização.

16.1.3 Na instalação de tubulações em geral deverá ser obedecido o quanto segue:

16.1.3.1 as tubulações deverão ter suas extremidades vedadas com “plugs” ou tampões a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários. Não será permitido o uso de buchas de papel ou de madeira com essa finalidade,

16.1.3.2 não será permitida a concretagem de tubulações no sentido longitudinal dos elementos tais como colunas, pilares, vigas ou outros elementos estruturais. As buchas, bainhas e caixas necessárias à passagem prevista de tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas e colocadas antes da concretagem, ,

16.1.3.3 passagens para embutir tubulações deverão ser deixadas nas estruturas e alvenarias quando da sua execução,

16.1.3.4 as tubulações aparentes deverão ser convenientemente fixadas por braçadeiras, por tirantes de aço ou outro dispositivo que lhes garanta perfeita estabilidade; para tubos de PVC as braçadeiras deverão estar distantes uma das outras, no máximo, quinze vezes o diâmetro nominal da tubulação,

16.1.3.5 o assentamento de tubos de ponta e bolsa será feito de jusante para montante com as bolsas voltadas para o ponto mais alto,

16.1.3.6 o preenchimento da vala será feito usando-se areia até 15 cm acima da tubulação e o restante com material de boa qualidade em camadas de 0,20m, sucessiva e cuidadosamente apiloadas e molhadas, isentas de entulhos, pedras, etc. e

16.1.3.7 as tubulações passarão a distâncias convenientes de qualquer baldrame ou fundação a fim de se prevenir à ação de eventuais recalques.

16.1.3.8 nas passagens transversais, nas vigas ou pilares deixar tubo de passagem uma bitola acima da projetada

16.1.4 Para emendas e juntas serão feitas as seguintes exigências:

16.1.4.1 o corte de tubulação só poderá ser feito em seção reta, sendo apenas rosqueada a porção que ficará dentro da c onexão,

16.1.4.2 as porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos, sem rebarbas, que se ajustarão perfeitamente às conexões,

16.1.4.3 a junta, na ligação de tubulações, deverá ser executada de maneira a garantir perfeita estanqueidade, tanto para passagem de líquidos quanto de gases,

16.1.4.4 na ligação de tubulação de PVC rígido com metais em geral deverão ser utilizadas conexões com bucha de latão rosqueada e fundida diretamente na peça, tipo azul e

16.1.5 As tampas das caixas de passagem e/ou inspeção deverão ser de ferro fundido, onde conste a inscrição da respectiva tubulação em alto relevo (águas pluviais, esgoto, etc.).

16.2 <u>Água fria</u>

16.2.2 Nas instalações prediais de água fria deverão ser obedecidos os seguintes itens:

16.2.2.1 as canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossa, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de canalização de esgoto;

16.2.2.2 o diâmetro mínimo para tubulações, mesmo para sub-ramais, será de 1/2 ";

16.2.2.3 Todas as tubulações serão embutidas.

16.3 Esgoto

16.3.2 Nas instalações hidráulicas para esgotos prediais deverão ser obedecidos os seguintes itens:

16.3.2.1 as canalizações de esgoto não poderão ser instaladas imediatamente acima de reservatórios subterrâneos de água e locais de depósitos de produtos alimentícios,

16.3.2.2 a declividade será uniforme entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósito no interior das canalizações,

16.3.2.3 todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável,

16.3.2.4 não será permitido o emprego de conexões em cruzeta ou tês retos, a não ser na ventilação, as derivações deverão ter saídas em 45º,

16.3.2.5 todas as mudanças de direção na tubulação de esgoto deverão estar previstas com dispositivos de inspeção,

16.3.2.6 todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de descarga ou ao ramal de esgoto, deverá ser protegido por sifão sanitário ou caixa sifonada com grelha,

16.3.2.7 as águas de lavagem de piso ou de chuveiros deverão ser recolhidas através de caixas sifonadas com grelhas ou sifões sanitários que possam, simultaneamente, receber efluentes de aparelhos sanitários,

16.3.2.8 todos os ramais de esgoto deverão começar em desconector, sifão sanitário ou caixa sifonada,

16.3.3 A canalização de ventilação deverá ser instalada de forma que:

16.3.3.1 não tenha acesso a ela qualquer despejo de esgoto e qualquer líquido que nela ingresse possa escoar, por gravidade, até o tubo de queda, ramal de descarga, descarga ou desconector em que o ventilador tenha origem,

16.3.3.2 o tubo ventilador primário e a coluna de ventilação deverão ser instalados verticalmente e, sempre que possível, em um único alinhamento reto,

16.3.3.3 deverá constar o terminal de ventilação, ,

16.3.3.4 o trecho de ventilador primário que fica acima da cobertura do edifício deverá medir, no mínimo:

Trinta (30) cm no caso de telhado ou de simples laje de cobertura e

Dois (2,00) m nos casos de laje utilizada para outros fins, além de cobertura,

16.3.3.5 a ligação de um tubo ventilador numa canalização horizontal deverá ser feita, sempre que possível, acima do eixo da tubulação, elevando-se o tubo ventilador verticalmente, ou com o desvio máximo de 45º da vertical, até 0,15m acima do nível máximo da água no mais alto dos aparelhos servidos, antes de desenvolver-se horizontalmente ou de ligar-se a outro tubo ventilador,

16.3.3.6 as caixas de inspeção serão da Marca Tigre, Linha Caixa Múltipla ou de qualidade equivalente ou superior:

16.3.3.7 na caixa executada em área edificada a face superior da tampa deverá estar no nível do piso acabado.

16.3.4 Os ramais de descarga ou de esgoto, de aparelhos sanitários, caixas ou ralos sifonados, caixas retentoras e sifões não deverão ser ligados a desvios de tubos de queda com declividade menor que 1%.

16.3.5 As tubulações e dispositivos devem ser fixados de modo a manter as condições de projeto. Todas as tubulações devem ser solidamente instaladas e, quando não embutidas, devem ser suportadas por braçadeiras ou por consolos, vigas, pilares, muretas ou saliências de parede em disposição tal que garantam a permanência do alinhamento e da declividade das tubulações.

16.3.6 As tubulações devem ser instaladas de maneira tal que não sofram danos causados pela movimentação da estrutura do prédio ou por outras solicitações mecânicas.

16.3.7 As tubulações horizontais de esgotamento sanitário devem ser instalados com declividades constantes e não menores que as previstas a seguir:

16.3.7.1 As tubulações horizontais com diâmetros nominais iguais ou menores que DN 75 devem ser instaladas com declividade mínima de 2%.

16.3.8 As tubulações horizontais com diâmetros nominais iguais ou maiores que DN 100 devem ser instaladas com declividade mínima de 1%, exceto para coletores e subcoletores prediais.

16.3.9 É vedada a passagem de tubulações de esgoto sanitário pela cobertura ou interior de reservatório de água potável. É proibida a ligação de extravasores e tubulações de limpeza de reservatórios de água potável diretamente a tubulações de esgoto sanitário.

16.3.10 As caixas e ralos sifonadas devem ser instaladas em locais que permitem fácil inspeção e serem providos de tampas escamoteáveis.

16.3.11 Nos esgotos sanitários que contiverem resíduos gordurosos provenientes de pias de copas e cozinhas devem ser usada caixa retentora de gordura da Tigre ou de qualidade equivalente ou superior.

16.3.12 As caixas retentoras de gordura devem ser instaladas em locais de fácil. acesso e boas condições de ventilação e devem ser fechadas hermeticamente com tampa removível.

16.3.13 As juntas das tubulações e conexões devem garantir perfeita vedação e manter uniforme a seção de escoamento.

16.3.14 Os tubos e conexões usados nas instalações predial de esgoto devem obedecer às especificações das normas da ABNT.

16.3.15 O coletor deve ser de preferência retilíneo, devendo ser colocadas caixas de inspeção ou peças de inspeção que permitam a limpeza e desobstrução dos trechos adjacentes nas deflexões impostas pela configuração do prédio ou do terreno.

16.3.16 O coletor de saída deverá ser provido de inspeção a cada 25m, conforme o item 4.2.6.2 da NBR 8160.

16.3.17 O coletor predial deve ter diâmetro nominal mínimo de DN 100.

16.3.18 Deve ser usado o diâmetro nominal mínimo DN 100 para as tubulações que recebam despejos de vasos sanitários.

16.4 Águas pluviais

16.4.2 Não será permitida a ligação de águas pluviais à rede coletora de esgotos.

16.4.3 Os condutores deverão ser em PVC rígido quando não houver especificação em contrário no memorial específico e projeto.

16.4.4 A ligação entre os condutores verticais e horizontais deve ser sempre feita por curva de raio longo, com inspeção ou caixa de areia, estando o condutor horizontal aparente ou enterrado.

16.4.5 Nas tubulações aparentes, devem ser previstas inspeções sempre que houver conexões com outra tubulação, mudança de declividade, mudança de direção e ainda a cada trecho de 20m nos percursos retilíneos.

16.4.6 Os condutores verticais devem ser projetados, sempre que possível, em uma só prumada. Quando houver necessidade de desvio, devem ser usadas curvas de 90º de raio longo ou curvas de 45º e devem ser previstas peças de inspeção.

16.4.7 O diâmetro interno mínimo dos condutores verticais de seção circular deve ser de 100mm.

16.4.8 Os condutores horizontais devem ser projetados e executados, sempre que possível, com declividade uniforme, com valor mínimo de 0,5%.

16.5 Incêndio

16.5.2 Nas instalações de prevenção e combate à incêndio deverão ser observado os seguintes itens:

16.5.2.1 as instalações deverão atender o mínimo indispensável contido nas especificações estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros de São Paulo,

16.5.2.2 as tubulações para rede de adução deverão ser de aço galvanizado quando não especificadas;

16.5.2.3 as válvulas de retenção serão do tipo horizontal, fabricadas em bronze;

16.5.2.4 o registro de recalque será instalado no passeio em local próximo à entrada do prédio e terá diâmetro de 2 ½". Será do tipo de tampão globo dotado de adaptador de engate rápido. Será colocado em caixa de alvenaria embutida no passeio, com tampo de ferro fundido, identificável pela expressão "Incêndio". A boca do registro não deverá situar-se a uma profundidade maior que 0,15m da borda da caixa,

16.5.2.5 os abrigos para mangueira serão em chapa de aço nº 16, conforme projeto. A tampa deverá ter ventilação adequada e visor de inspeção com inscrição "Incêndio". Serão providos de suporte giratório para abrigar a mangueira e esguicho e

16.5.2.6 os extintores a serem empregados deverão ter inscrito no corpo a expressão "Aprovado pela ABNT".

16.5.3 Prever tubulação de recirculação de água e válvula de alívio de pressão para a bomba de incêndio.

16.5.4 Prever válvula de retenção nos hidrantes que estiverem próximo ao passeio

16.5.5 Prever uma eletrobomba no barrilete, instalada em by-pass para elevação da pressão nos hidrantes mais desfavoráveis.

16.6 Gás

16.6.1 As instalações de gás deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto e memorial, e deverão atender às normas técnicas da ABNT pertinentes ao assunto, bem como às normas da concessionária local.

16.6.2 Na vedação das ligações por roscas serão usados vedantes líquidos ou pastosos, ou juntas de fibras ou teflon ou outro material resistente à ação do gás.

16.6.3 As tubulações deverão ser isentas de rebarbas e defeitos na estrutura e nas roscas, devendo ser conservada livre a seção interna.

16.6.4 As tubulações serão instaladas com esmero e deverão se fixadas firmemente em seus suportes, não devendo apresentar curvas e abaulamentos que provoquem acúmulo de resíduos no seu interior.

16.6.5 Todos os pontos de alimentação deverão ter rosca interna e permanecerão fechados com “plug” durante a montagem, bem como em todo período que ficarem sem uso até a ligação do aparelho de utilização.

16.6.6 Os ramais das instalações que estiverem embutidos nas alvenarias serão cuidadosamente testados antes do fechamento dos rasgos. A tubulação será submetida à prova com ar comprimido com pressão recomendada pela norma vigente. Não é permitido o

uso do processo de escapamento por meio de chama ou pressão de água na tubulação para testar a estanqueidade.

16.6.7 Nos casos em que for necessária a instalação de mais de um ramal interno, o espaçamento entre eles deverá ser igual ou superior ao maior diâmetro de suas tubulações.

16.6.8 No caso de alimentação por rede pública o ramal interno deve ter caimento mínimo de 1%, para a rua, ficar assentado 0,35m abaixo do nível do passeio e sua extremidade estender-se 0,35m além do alinhamento.

16.6.9 Nas instalações prediais de gás será observado o que se segue:

16.6.9.1 a instalação de gás obedecerá aos regulamentos da concessionária, bem como as indicações do projeto,

16.6.9.2 as ramificações da instalação de gás deverão ter um afastamento mínimo de 20cm das canalizações de outra natureza e, no caso de superposição de tubulações, deverá sempre ficar acima das demais,

16.6.9.3 todos os aparelhos de utilização deverão ser ligados por meio de conexões rígidas à instalação interna, através de registro que permita isolar ou retirar o aparelho sem a necessidade de interromper o abastecimento aos demais pontos de consumo,

17. COBERTURA

17.1 Normas gerais

17.1.1. Todas as coberturas, independentemente de detalhes do projeto, deverão apresentar todos os acessórios necessários para sua fixação e funcionamento, atendendo às especificações e recomendações do fabricante dos elementos que a compõe.

17.1.2. As aberturas nas coberturas destinadas a passagem de dutos de ventilação, bem como outros acessórios, deverão sempre prever arremates adequados de modo a impedir a entrada de águas pluviais.

17.1.3. Não serão admitidos furos executados a prego ou punção. Todos os furos de parafusos deverão ser executados nas cristas de ondulações com o emprego de brocas adequadas.

17.1.4. Toda madeira utilizada na cobertura deve receber tratamento imunizante, fungicida, inseticida e impermeabilizante.

17.1.5. Na fixação dos rufos, das calhas, das platibandas e das paredes deve ser prevista a colocação de contra-rufos.

17.1.6. Todas as calhas, rufos, contra-rufos e arremates em chapa, deverão ser executados em alumínio ou cobre, nas mesmas dimensões indicadas nos projetos, mesmo se indicados em ferro galvanizado.

17.1.7. Todos os vãos livres, entre a cobertura e telhas, deverão ser fechados com telas apropriadas de maneira evitar entrada de animais e insetos.

17.1.8. As calhas deverão prever “ladrão” para escoamento e aviso de entupimento das tubulações de decidas.

17.2. Coberturas metálicas

17.2.1. O caimento mínimo da cobertura não poderá ser inferior a 12% após a deformação.

17.2.2. Para fixação, deverão ser utilizados parafusos autoperfurantes e auto-atarrachantes em aço carbono, com acabamento climaseal e a vedação deverá ser assegurada pelo emprego de um par de arruelas (uma cônica no mesmo material do parafuso e outra de neoprene). Deverá ser observado que, após o aperto, a arruela de vedação deverá apresentar uma borda exposta ligeiramente maior do que a arruela de aço. Não será admitido o emprego de rebites para fixação de telhas e arremates.

17.2.3. Deverão ser retiradas, de imediato, todas as limalhas provenientes da furação das telhas, para evitar marcas de corrosão.

17.2.4. Caso haja a necessidade de se efetuar a fixação através de ganchos, estes deverão ser galvanizados, com diâmetro mínimo de ¾”e mesmo acabamento dos parafusos.

17.2.5. Em toda cobertura deverá ser aplicada obrigatoriamente fita de vedação nas sobreposições de telhas, tanto laterais como longitudinais.

17.2.6. Deverá haver fita de vedação na emenda de todas as telhas, independente da inclinação do telhado.

17.2.7. Nos pontos onde serão montados rufos ou cumeeiras, deverá ser executada uma virada para cima na borda da telha.

17.2.8. Todo e qualquer vão entre alvenarias, lajes ou estrutura do telhado deverão ser fechados com telas ou algum dispositivo apropriado de maneira a evitar entrada de animais ou insetos.

17.2.9. Deverão ser utlizadas telhas metálicas tipo sanduíche e= 30mm branco ral 9010.

18. LIMPEZA FINAL

18.1Normas gerais

18.1.1 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação e apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

18.1.2 Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos. Todas as pavimentações, revestimentos, pisos especiais, etc., serão limpos, abundantemente e cuidadosamente lavados, com especial atenção, a fim de não serem danificadas outras partes da obra por esse serviço de limpeza.

18.1.3. A limpeza compreende todos os tipos de pisos, paredes, forros, tetos, esquadrias, grades, fachadas, vidros, estruturas metálicas, coberturas, equipamentos diversos, louças, metais, etc.

18.1.4. Os produtos químicos utilizados deverão ser rigorosamente apropriados para o tipo de limpeza a que se destinam.O uso inadequado de produtos químicos, aplicados na limpeza, que venham a ocasionar danos ou prejuízos ao GRAAL será de inteira responsabilidade da contratada;

18.2. Entrega da obra

18.2.1. Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização das perfeitas condições de funcionamento e segurança dos elementos da obra.

18.3. Desmontagem das instalações provisórias

18.3.1. Serão executados todos os trabalhos necessários para desmoldagens e demolições das instalações provisórias que foram utilizadas na obra, como desmontagem de andaimes, tapumes, barracões, depósitos, alojamentos, bem como instalações provisórias de luz e força, hidráulica e esgotos.

18.3.2. Deverá ser entregue o manual técnico da edificação, contendo a especificação de todos os materiais, a operação e a manutenção das instalações e lista dos fornecedores.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2015.

PROCESSO N° 631/2015

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e manutenção do Mercado Municipal de Lorena, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obras, conforme Projetos; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Composição de BDI, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram.

CREDENCIAMENTO

PREZADOS SENHORES:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____ para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo poderes relacionados com a licitação.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Conforme inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n º 02/2015 - PML

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de ..... de 2015

.....

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DE LORENA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e manutenção do Mercado Municipal de Lorena, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obras, conforme Projetos; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Composição de BDI, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE LORENA

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO,** para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena/SP,

CONTRATADA

FÁBIO MARCONDES

PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À
PREFEITURA DE LORENA
Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 02/2015
PROCESSO nº 631/2015

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e manutenção do Mercado Municipal de Lorena, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obras, conforme Projetos; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Composição de BDI, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de cargo público, de mandato eletivo;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura de Lorena, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega dos materiais;
7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para prestação de serviços de reforma e manutenção do Mercado Municipal de Lorena, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obras, conforme Projetos; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Composição de BDI, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram.

(PREENCHER COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

Valor total por extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Prazo de execução: 06 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano e conforme Cronograma Físico Financeiro, Anexo XII do Edital.

Condições de pagamento: mensal, até o 10° dia útil do mês subsequente ao da execução da etapa, conforme definido no Cronograma Físico Financeiro, Anexo XII do Edital e após a emissão de nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante e anexada à medição.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

Data

_____

(assinatura do representante legal/carimbo)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

_____

(assinatura do representante legal/carimbo)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2015, realizada pela Prefeitura de Lorena/SP.

Lorena, ... de ..... de 2015.

.....

(representante legal)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA OBRA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do(a) [Identificação da Licitação], que eu, [Nome completo do Responsável Técnico pela Empresa], [Profissão], portador(a) do CREA/CAU nº [Número do CREA/CAU] e do CPF nº [Número do CPF], responsável técnico pela empresa [Nome da Empresa Licitante], estabelecida no(a) [Endereço constante dos documentos de constituição da empresa] como responsável técnico para os fins da presente declaração, vistoriei todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em consideração.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico pela Empresa)

(CREA/CAU No.:_____)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LORENA E A

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura de Lorena, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, n°.625, Olaria, Lorena - São Paulo, CEP 12.607-020 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Marcondes, e, de outro lado, ...sociedade ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ..... n.º ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., inscrição estadual nº .....e inscrição municipal nº....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu ....., têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº __/2015 – PML, Processo N° __/2015, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, conforme proposta apresentada na supramencionada licitação promovida pela CONTRATANTE, se compromete para a prestação de serviços em construção civil para reforma e manutenção do Mercado Municipal de Lorena, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obras, conforme Projetos; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Composição de BDI, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram.

1.2 – As obras/serviços relacionados no subitem anterior, constam de projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, elaborados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Municipalidade e demais condições específicas constantes do Edital e seus Anexos de licitação pública na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. .../2015**.

1.3 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos e/ou prestações de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, sendo facultada ainda a supressão além dos limites, mediante acordo entre os contratantes, em forma de Termo Aditivo, consoante disposições do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações nos termos da Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

1.4 – As obras e serviços contratados, materiais utilizados deverão obedecer as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do Edital. Eventuais divergências serão resolvidas pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura de Lorena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

2.1.1 - Edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 01/ 2015** e seus Anexos,

2.1.2 - Proposta do **CONTRATADO**, sob referência nº ....., datada de .. de ..... de 2015.

2.1.3 - Homologação e adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito.

2.2 – Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos, ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos anexos listados no “caput” desta Cláusula, prevalecerá o disposto no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em sendo omisso o Edital, caso haja divergência entre as disposições da proposta do **CONTRATADO** e o disposto no Contrato, prevalecerá o disposto neste último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

3.1 – Compete à CONTRATANTE/Setor de Engenharia a inspeção dos serviços a serem realizados a fim de verificar a sua boa execução, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias e fazer cumprir todos os detalhes constantes dos projetos, planilhas e memoriais descritivos.

3.2 – A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangido no presente contrato, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

3.3 – A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

4.1 – Compete à CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais necessários, que serão colocados no canteiro de obras, segundo as necessidades da construção e de acordo com os cronogramas das obras/serviços.

4.2 – A CONTRATADA se obriga, ainda, de conformidade com o referido projeto e memorial descritivo, a executar todos os detalhes da obra, fornecendo toda a mão de obra necessária, transportes de máquinas e equipamentos.

4.3 – A CONTRATADA vencedora providenciará os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para garantir a segurança da obra e dos trabalhadores envolvidos, bem como, adotará providências para proporcionar as condições de higiene necessárias.

4.4 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Município, não se obrigando o mesmo a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e ou acessórios despendidos com esses pagamentos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5 – A CONTRATADA, dentro do prazo de vigência do presente contrato, responsabilizar-se-á por todo o material necessário e destinado à execução das obras/serviços, cabendo-lhe eventual responsabilidade de reposição total ou parcial desse material, porventura aplicado de forma indevida ou em desacordo com os anexos que integram o processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº.01/ 2015.**

4.6 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.7 – A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela solidez da obra/serviços e funcionamento dos equipamentos quanto à segurança dos usuários.

4.8 – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

4.9 – A CONTRATADA fica obrigada a assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE em todas as partes da obra/serviços.

4.10 – A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE para as devidas providências, fatos supervenientes que impliquem ou estejam relacionados à inadequada realização objeto do presente contrato.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter controle de ponto de trabalho de seus empregados, apresentando os registros ao CONTRATANTE, sempre que solicitado.

4.12 – A CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, mantendo registros profissionais de acordo com as atividades em suas carteiras de trabalho.

4.13 – A CONTRATADA deverá Instruir seus empregados para trabalhos de prevenção e combate a incêndio na área do CONTRATANTE.

4.14 – A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados obediência às normas internas do CONTRATANTE, sendo assegurado a este o direito de exigir a substituição de qualquer empregado que, porventura, contrarie ou desobedeçam as referidas normas;

4.15 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

4.16 – A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre o conteúdo de documentos que eventualmente, tome conhecimento em função da execução dos serviços contratados, ficando expressamente vedada a divulgação dos mesmos, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

4.17 – A CONTRATADA deverá observar as diretrizes critério e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama, nos seguintes termos:

a) Com base nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ ..... (... valor por extenso ...), daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**.

5.2 – No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração,

instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação de serviços.

5.3 – Dos pagamentos devido à CONTRATADA em função deste contrato, a CONTRATANTE fará os descontos previstos em lei.

5.4 – Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de Ordem Bancária para crédito no Banco ....., Agência .....e conta-corrente n.º ....., caso o CONTRATADO não indicar dados bancários, o pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura.

5.5 – O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta de recursos:

Órgão PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária
Função/Sub-Função
Programa
Projeto/Atividade
Classificação Econômica
Destinação dos Recursos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de eventuais atrasos de pagamentos, o valor devido ao **CONTRATADO** deverá ser atualizado financeiramente conforme pelo INPC ou outro índice que, eventualmente, venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedado expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nessa Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à **CONTRATADA,** de acordo com a execução das obras, ao término de cada etapa do cronograma, mediante medição, aprovação e recebimento por parte do órgão técnico da Prefeitura de Lorena, apresentação de Nota Fiscal e atendidas as exigências previstas pelo § 2º do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 – O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO

8.1 – O início da vigência contratual dar-se-á a partir da expedição da competente Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE, com prazo de conclusão de ... ( ) dias corridos.

8.2 – O conjunto de obras/serviços contratado deverá ser iniciado no prazo máximo de ( ) dias úteis seguintes ao da data de expedição da Ordem Serviço, emitida pelo Departamento Municipal requisitante.

8.3 – O atraso na execução das obras/serviços somente será adquirido pela CONTRATANTE, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

8.4 – Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, para que a prorrogação tenha eficácia, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, adequada ao novo prazo.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

9.1 – Após sua conclusão, a obra/serviços será recebida provisoriamente pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura de Lorena, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até ..... ( ) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

9.2 – Definitivamente, pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou

vistoria, fixado em ____ (_____) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.3 – Durante as obras, bem como para a expedição do laudo de recebimento definitivo, poderá a Prefeitura contratar empresa especializada para proceder aos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, a fim de atestar a boa execução do objeto do contrato.

9.4 – O recebimento definitivo da obra/serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades pelos serviços executados. O pagamento da parcela final somente será efetuado após a manifestação do Setor de Engenharia do Município, de que as obras foram executadas de acordo com o projeto.

9.5 - O presente instrumento terá vigência de ..... ( ) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes, observado o limite estabelecido no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o objeto deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

10.2 – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3 – Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

10.4 – A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

10.5 – Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.6 – Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1 – A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

11.2 – O descumprimento total do contratado pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do valor ajustado.

11.3 – A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, nos prazos a serem fixados, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a CONTRATADA às sanções de advertência ou multa de 0,5& (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor total do contrato, na entrega de cada uma das obras/serviços enumerados na cláusula **1.1** deste contrato, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do ajuste.

11.4 – A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, dispensar a aplicação da multa estabelecida no item anterior, desde que o atraso em decorrência de caso fortuito seja devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito e aceito pela CONTRATANTE, antes da data prevista para a entrega da obra.

11.5 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.6 – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

11.7 – Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.

11.8 – A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

12.1 – A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida, pelo CREA/SP, relativa ao conjunto de obras/serviços ora licitado, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

12.2 – Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todas as despesas e quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive de eventuais prejuízos ocasionados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato o da Justiça Federal - Seção Judiciária de Lorena, SP.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, de de .....

Pelo **CONTRATANTE**: Fábio Marcondes
Prefeito Municipal

Pelo **CONTRATADO**:
Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

PREFEITURA
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP
Tel: (12) 3185-3026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

ANEXO XI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2015

ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NESTE PORTAL COM O TÍTULO DE:

ANEXO XI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP
Tel: (12) 3185-3026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2015

ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NESTE PORTAL COM O TÍTULO DE:

ANEXO XI CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP
Tel: (12) 3185-3026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

ANEXO XIII

CÁLCULO DO BDI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2015

ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NESTE PORTAL COM O TÍTULO DE:

ANEXO XIII BDI

PREFEITURA
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP
Tel: (12) 3185-3026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 02 /2015 **PROCESSO: Nº 631/2015**

RELAÇÃO DE ANEXOS DE DESENHOS, DISPONÍVEIS NO PORTAL DA PREFEITURA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2015

- ANEXO XIV – ARQUITETÔNICO;

- ANEXO XV - ELÉTRICA;

- ANEXO XVI - ESTRUTURAL;

- ANEXO XVII - HIDROSANITÁRIA.